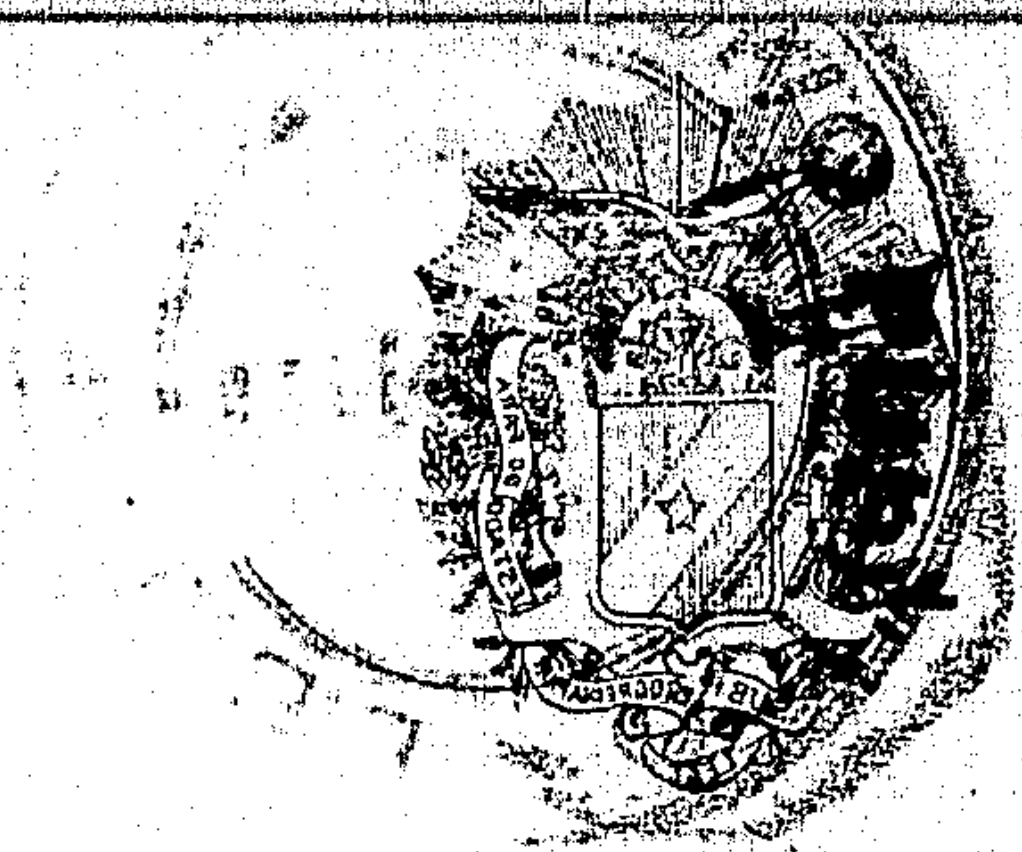




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 32.º DA REPÚBLICA — N. 22.321

BELEM — QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 8.020 a
8.023

PORTARIAS N.ºs. 1.989 a
2.000

Do Governo do Estado
— xxxx —

EDITAL
Da Empresa Brasileira de
Correios e Telégrafos

— xxxx —
TOMADA DE PREÇOS
N.º 03/72

Da Fundação dos Termi-
nais Rodoviários do Esta-
do do Pará

— xxxx —
ACÓRDÃO N.ºs. 1.280 a
1.284

Do Tribunal de Justiça
— xxxx —

PORTARIAS,
Do Tribunal de Contas

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO
AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LUVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZER-
RA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO

PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS: 25 a 27

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Resol. N.º 9.227 — Calendário Eleitoral, eleições de 15.11.72

DECRETO 8020 — DE 7 DE
JULHO DE 1972

Reserva área de terras destinadas ao núcleo colonial Cupijó, no município de Cametá.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e atendendo o que prescreve o artigo 37 e artigo 59, item b), do Decreto-lei n. 57, de 22 de agosto de 1969,

DECRETA:

Art. 1º — Fica reservada, para fins de constituição do Núcleo Colonial Cupijó, a área de terras devolutas, situadas ao longo da Rodovia PA-45, que liga a cidade de Cametá ao Município de Oeiras do Pará, compreendida entre os Kms. 10+200m e Km. 15+550m., com uma profundidade pela margem esquerda de 962m. do Km. 10+200m. ao Km. 12+162m., daí variando de 420m. a 850m. do Km. 12+162m. ao Km. 13+550m., tendo de profundidade pela margem direita 500m. do início ao fim da Colônia, medindo pois, pela referida Rodovia 3.350m., possuindo a forma geométrica de um polígono irregular de 13 lados e um perímetro de 10.158m lineares e uma área de 438ha. 32a. 18 ca., localizada no município de Cametá.

Art. 2º — A área reservada possui a seguinte discriminação: — limita-se a Este com terras de quem de direito, por uma linha reta no rumo de 05º 18' SW, medindo ... 1.470m. dos marcos I ao II, ao Sul com terras devolutas do Estado, por uma linha quebrada, constituída de seis (6) elementos; o primeiro no rumo 84º 52' NW, medindo 185m. dos marcos II ao III, o segundo no rumo de 84º 33' SW, medindo 520m. dos marcos III ao IV; o terceiro no rumo de 72º 24' NW, medindo 590m. dos marcos IV ao V; o quarto no rumo de ... 80º 38' SW, medindo 668m. dos marcos V ao VI; o quinto no rumo de 04º 56' NE, medindo 580m. dos marcos VI ao VII; e sexto no rumo de 77º 08' SW, medindo 1.445m. dos marcos VII ao VIII; a Oeste com terras de-

Governo do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

volutas do Estado, por uma linha reta no rumo de 04º 48' NE, medindo 1.350m. dos marcos VIII ao IX; ao Norte com terras devolutas do Estado, por uma linha quebrada, constituída de cinco (5) elementos; — o primeiro no rumo de 81º 47' SE, medindo 1.065m. dos marcos IX ao X; o segundo no rumo de 80º 08' NE, medindo 980m. dos marcos X ao XI; o terceiro no rumo de 72º 82' SE, medindo 690m. dos marcos XI ao XII; o quarto no rumo de 84º 43' NE, medindo 415m. dos marcos XII ao XIII; o quinto no rumo de 84º 50' NE, medindo 200m. dos marcos XIII ao I.

Os rumos observados são todos verdadeiros e a declinação magnética calculada para o ano de 1972 foi de 15º 22' W.

Art. 3º — Serão respeitados os direitos de propriedade particular habilmente legalizadas.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de julho de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antônio Amaral
Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2251)

DECRETO 8021 — DE 7 DE
JULHO DE 1972

Cria o Núcleo Colonial Cupijó, no município de Cametá.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado, nos termos do Decreto-lei n. 57, de 22 de agosto de 1969, o Núcleo Colonial de Cupijó, situado ao longo da Rodovia que liga a cidade de Cametá

ao município de Oeiras do Pará, com uma profundidade pela margem esquerda de 962m., do Km. 10+200m. ao Km. 12+162m., daí variando de 420m. a 850m., do Km. 12+162m. ao Km. 13+550m., sendo que a profundidade pela margem direita é de 500m., do início ao fim da colônia, medindo, pois, pela referida Rodovia, 3.350m., possuindo a forma geométrica de um polígono irregular de 13 lados e um perímetro de 10.158m. lineares e uma área de 438 ha. 32 a. e 18 ca., localizado no município de Cametá.

Art. 2º — O Núcleo Colonial Cupijó tem sua área discriminada no Decreto n. ... 8.020, de 07.07.72, que reservou as mencionadas terras.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Deputado Antônio Amaral
Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2251)

DECRETO 8022 — DE 7 DE JULHO DE 1972

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública em favor do Departamento de Assistência Médico-Sanitária, o crédito suplementar de Cr\$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e de acordo com a autorização contida no artigo 5º da Lei n. 4364, de 30 de novembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto na Secretaria de Estado de Saúde Pública o crédito suplementar de Cr\$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no Departamento de Assistência Médico-Sanitária, a saber:

110.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
110.43 — DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA

Projeto 15.04.1.054 — Equipamento de unidades sanitárias da SESPA.

1.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
1.1.0.0 INVESTIMENTOS
1.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES . Cr\$ 710.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão à conta do excesso de arrecadação dos Fundos Federais de acordo com a estimativa programada pelo MINIPLAN, obedecendo à seguinte distribuição:

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS . Cr\$ 350.000,00
FUNDO ESPECIAL . " 360.000,00

Total Cr\$ 710.000,00

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de julho de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antônio Amaral
Secretário de Estado de Governo

Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda
Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2251)

DECRETO 8023 — DE 7 DE
JULHO DE 1972

Inclui no Regime de Tempo Integral servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de ..

100% (cem por cento) sobre seus respectivos vencimentos — José Alfredo da Costa Machado

— Albino de Figueiredo Junior,

respectivamente Diretor e Vice-Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves".

Art. 2.º — A vantagem estipulada no artigo anterior terá vigência a partir de 1.º de junho de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Deputado Antônio Amaral
Secretário de Estado de Governo

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2251)

PORTARIA 1989 — DE 7 DE
JULHO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Aplicar ao funcionário Benedito Sabá Neto, ocupante do cargo de Escrivão de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a pena de suspensão por noventa (90) dias, nos termos do art. 181, item III, combinado com o art. 184, § 1.º e 187, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, em virtude de haver cometido falta grave devidamente apu-

rada em processo administrativo efetuado pela aludida Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2252)

PORTARIA 1990 — DE 7 DE
JULHO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Aplicar ao funcionário Aluísio Correa Colares, ocupante do cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a pena de suspensão por noventa (90) dias, nos termos do art. 181, item III, combinado com o art. 184, § 1.º e 187, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, em virtude de haver cometido falta grave devidamente apurada em processo administrativo efetuado pela aludida Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

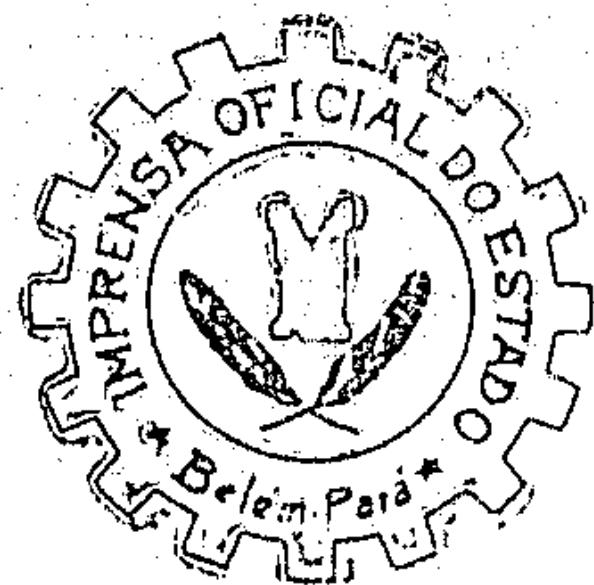
(G. — Reg. n. 2252)

PORTARIA 1991 — DE 7 DE
JULHO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Determinar que continue servindo na Assistência Judiciária do Cível, até 31 de dezembro do corrente ano, Cassilda Maria de Oliveira Dias, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departa-



Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

FONES:

Rede antiga: 9998

Rede nova: Gabinete do Diretor: 26-0358

Chefia do Expediente: 26-0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano,	
Semestral	57,50	umenta	0,10
Número avulso	0,50	Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum,	
Anual	150,00	cada centímetro	3,00
Semestral	75,00	Página de Contabilidade —	
		preço fixo ...	350,00

As repartições públicas e os particulares devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominados para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

mento de Educação Primária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

PORTARIA 1992 — DE 7 DE
JULHO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Mandar servir no Gabinete do Vice-Governador, até 31 de dezembro do ano em curso, a diarista com estabilidade Dalvacélia Moreira da Sil-

va, lotada na Secretaria de Estado de Governo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1972.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2252)

PORTARIA 1993 — DE 7 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Determinar que continui à disposição da Polícia Federal, até 31 de dezembro do corrente ano, o sr. Claudomiro Barbosa Vaz, ocupante do cargo de Datiloscopista-Pesquisador, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Identificação Civil do Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1972.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2252)

PORTARIA 1994 — DE 7 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Aplicar ao funcionário Ezequiel Gadelha Profeta, ocupante efetivo do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a pena de suspensão por noventa (90) dias, nos termos do art. 181, item III, combinado com o art. 184, § 1º, 187, item I e 175, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, em virtude do que foi apurado em processo administrativo efetuado pela aludida Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1972.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2252)

PORTARIA 1995 — DE 7 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, tendo em vista a solicitação constante do ofício n. 479/72 da Justiça Federal de Primeira Instância da 2a. Região,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Juízo Federal da 2a. Região, com sede neste Estado, a servidora estadual Analita Teixeira Costa, ocupante do cargo do Padrão D, da carreira de Escriturário, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1972.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2252)

PORTARIA 1996 — DE 7 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Curuçá, a título de auxílio do Governo do Estado para atender despesas a cargo daquela Prefeitura, correndo a referida despesa à conta da Atividade: 107.23.17.01.2.057 — Contribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos municípios, do orçamento analítico do Gabinete da aludida Secretaria, devendo a primeira parcela ser do valor de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) e as demais do valor de Cr\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos cruzeiros), obser-

vando a seguinte codificação:

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.1.0 Subvenções Sociais

3.2.1.4 Instituições Municipais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1972.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2252)

PORTARIA 1997 — DE 7 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a excluir da contenção de até 40% (quarenta por cento) a que se refere o Decreto n. 7.816, de 6 de janeiro p. findo, os 1º e 2º trimestres do ano em curso de todos os recursos constantes dos Orçamentos Analíticos do Poder Legislativo, a conta dos elementos de despesa abaixo mencionados: 3.0.0.0 Despesas Correntes 3.1.0.0 Despesas de Custeio 3.1.2.0 Material de Consumo 3.1.3.0 Serviços de Terceiros

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1972.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2252)

PORTARIA 1998 — DE 7 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Baião, a título de auxílio do Governo do Estado, para atender despesas a cargo da referida Prefeitura.

correndo a conta da Atividade: 107.23.17.01.2.057 —

Contribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos municípios, do Orçamento Analítico do Gabinete da aludida Secretaria, devendo obedecer à seguinte codificação:

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.1.0 Subvenções Sociais

3.2.1.4 Instituições Municipais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1972.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2252)

PORTARIA 1999 — DE 10 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o Deputado Antonio Nonato do Amaral, Secretário de Estado de Governo, para representar o Governo do Estado na Reunião do Conselho Deliberativo do Projeto Rondon, a realizar-se no dia 11 de julho do ano em curso, em Brasília.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1972.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2259)

PORTARIA 2000 — DE 10 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o Desembargador Delival de Souza Nobre, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Governo, para

responder pela aludida Secretaria no impedimento do respectivo titular, Deputado Antonio Nonato do Amaral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1972.

Eng.^o FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2259)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA N. 053-A — DE 06 DE JULHO DE 1972

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, capítulo II da Regulação da SEGOV aprovada pelo Decreto n. 7.395, de 31 de dezembro de 1970,

RESOLVE:

Designar os funcionários Holderman da Silva Rodrigues, Chefe de Expediente,

Eunice Favacho de Araújo, Redator-Chefe e Alcebiades Lima de Carvalho, Resp. pelo Almojarifado, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de licitação no período de julho a dezembro do ano em curso, pertinente à compra de materiais diversos para esta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Geral
(G. Reg. n. 2.272)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Conselho de Recursos Fiscais
ACÓRDÃO N. 70

Recurso Voluntário

Processo n. 096.

Recorrente — Lojas Brasileiras de Preço Limitado S.A.
Recorrido — O Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária.

Relator — Conselheiro Mário Dias da Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Lojas Brasileiras de Preço Limitado S.A. e, recorrido o Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária.

Lojas Brasileiras de Preço Limitado S.A. — LOBRAS — com filial nesta cidade de Belém, sita à Rua Conselheiro João Alfredo n. 68, não conformada com a interpretação do Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária na resposta dada à sua consulta sobre o aproveitamento do crédito de ICM proveniente de material de embalagem

que essa empresa utiliza, recorreu a este Colendo Conselho de Recursos Fiscais para saber se, face à legislação vigente, lhe é lícito, em seu comércio, para efeito de cálculo do ICM a recolher, aproveitar os créditos relativos à aquisição de material de embalagem, tais como papel de embrulho, barbantes, fios, fita durex, sacos de papel e plásticos, caixas de papelão, plásticos ou acetato e outros artigos usados no acondicionamento de mercadorias.

Ouvida preliminarmente a Douta Procuradoria Fiscal junto a este Conselho, esta se manifestou no sentido de que o recurso, com base no disposto no § 2.º do art. 133 do Decreto-lei n. 58, de 22.8.69, com a redação dada pela alteração XVI do Decreto-lei n. 101, de 27.10.69, foi interposto tempestivamente, conforme dá conta a certidão de fls. do Diretor de Expediente da SEFA, pelo que

deve ser conhecido. Quanto ao mérito, tenho que a matéria deve ser analisada em consonância com a norma do art. 8.º do citado Decreto-lei número 58/69. Com efeito, esse dispositivo cuida da aplicação dos créditos de ICM das mercadorias entradas no estabelecimento do contribuinte, para apuração do valor do tributo a ser recolhido. Pretende a suplicante guarida para sua interpretação de que o material de embalagem que recebe deve gerar crédito de ICM, na forma prevista no mencionado artigo, por meio de entendimento contido no seu inciso I. Data vênua, não me parece que esteja com a razão. Realmente, assim dispõem o art. 8.º e seu inciso I:

“Art. 8.º. A importância a recolher corresponde a diferença a maior, em cada quinzena, entre o imposto devido sobre as operações tributadas e o anteriormente pago relativamente às mercadorias entradas no respectivo estabelecimento, entendendo-se como tal:

“I — O valor do imposto sobre Circulação de Mercadorias relativo às mercadorias recebidas no mesmo período para comercialização”.

É evidente que o legislador, ao estabelecer a presente norma, não teve outro intuito senão dar ao termo comercialização aquele sentido que realmente tem, ou seja, de pôr no comércio, comercializar, poder ser vendido ou comprado. Ora, também é evidente que o material de embalagem não pode estar nessa situação, por isso que não pode ser vendido ou comprado.

prado. Apiciando, por todos esses ângulos, a matéria em causa, chegamos à conclusão de que o material de embalagem somente dá o direito do uso do crédito à indústria, porquanto, no produto final, estão integrados no seu preço todos os componentes do processo industrializador, como sejam matéria prima, material de embalagem, etc., os quais estão amparados no inciso II do art. 8.º do Decreto-lei n. 58, de 22.8.69.

Isto posto, e, Considerando que evidenciado está que as mercadorias que dão crédito são aquelas destinadas à comercialização e não as empregadas em uso próprio do comerciante;

Considerando tudo isso e mais o que dos autos consta, Acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto pela empresa Lojas Brasileiras de Preço Limitado S.A. para negar-lhe provimento por falta de amparo legal.

Registre-se e cumpra-se. Belém, de 1972.

General R-1 Rubens Luzio Vaz

Presidente

a) Mário Dias da Silva

Relator

Fui presente:

a) João Maria Lobato da Silva

Procurador Fiscal Chefe

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, de 1972.

a) Pedro da Silva Santos

Secretário

(G. — Reg. n. 1401)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

GABINETE

DO SECRETARIO

PORTARIA N. 191

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do Ofício n. 75/72, do Chefe do Centro de Saúde n. 1, desta Secretaria, com referência à

servidora Margarida Maria Herler Paz, que está ausente do serviço, sem justa causa há mais de trinta (30) dias;

Baseado no art. 3.º do Decreto n. 7.822, de 19.01.1972, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

RESOLVE:

DISPENSAR a partir de

12.04.1972, a servidora Margarida Maria Herler Paz, diarista sem estabilidade, matrícula n. 201.526, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria, pelos motivos acima mencionados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de junho de 1972.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2.237)

PORTARIA N. 195

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do Ofício n. 01/72, de 28.06.1972, da Chefia do Laboratório do Centro de Saúde n. 1, desta Secretaria, referente às faltas constantes ao trabalho por parte do servidor Antônio Paulo Henrique Maia, que inclusive estão prejudicando consideravelmente a produtividade de nossa Unidade, e

Baseado no art. 3.º do Decreto n. 7.822, de 19.01.1972, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor Antônio Paulo Henrique Maia, diarista sem estabilidade, matrícula n. 201.748, das funções de Técnico de Laboratório que o mesmo exerce nesta Secretaria, pelos motivos acima mencionados, a partir de 30.06.1972.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de junho de 1972.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2.237)

PORTARIA N. 196

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Dr. Pedro Veriano Direito Alvaes, Médico, matrícula n. 209.830, para responder pela Chefia do Posto de Higiene do Jurunas, durante o impedimento do titular que se

encontra em gozo de férias regulamentares a partir do dia 3 de julho a 10. de agosto do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 3 de julho de 1972.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2.237)

PORTARIA N. 197

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Nely Reis, Médica Veterinária, matrícula n. 209.783, para responder pela Chefia do Serviço de Veterinária da Divisão de Higiene da Alimentação, durante o impedimento do titular que se encontra em gozo de férias regulamentares, a partir de 3 de julho a 10. de agosto do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 3 de julho de 1972.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2.237)

PORTARIA N. 198

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Osvaldo Gabriel Corrêa de Almeida, Médico, matrícula n. 201.541, para responder pela Chefia do Centro de Saúde n. 1, durante o impedimento do titular que se encontra em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 3 de julho de 1972.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 3 de julho de 1972.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2.237)

PORTARIA N. 199

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Dr. Alvaro Fernando Nascimento, matrícula n. 202.235, ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Fiscalização do Exercício da Medicina, Farmácia, Odontologia e Enfermagem, do Departamento de Serviços Especiais, para responder pela Chefia do Serviço de Medicina daquela Divisão, durante o impedimento do titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 3 de julho do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 3 de julho de 1972.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2.237)

PORTARIA N. 200

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Cirurgião-dentista Douglas Vicente Nunes de Melo, matrícula n. 222.873, para responder pela Chefia do Serviço de Odontologia da Divisão de Fiscalização do Exercício da Medi-

cina, Farmácia, Odontologia e Enfermagem, durante o impedimento do titular que se encontra em gozo de férias regulamentares, a partir de 3 de julho de 1972.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 3 de julho de 1972.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2.237)

PORTARIA N. 201

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Leuca Nazaré Souza de Oliveira, Enfermeira, matrícula n. 202.244, para responder pela Direção da Divisão dos Serviços de Enfermagem, do Departamento de Assistência Médico-Sanitária desta Secretaria, durante o impedimento da titular que se encontra em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 3 de julho de 1972.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 3 de julho de 1972.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2.237)

SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, assina as portarias readmitindo para exercerem como diarista a função de Professor Regente, pela verba 3.1.1.1, com o salário mensal de Cr\$ 115,00, a partir de 01.07.72, aos servidores abaixo mencionados:

Ely Machado Elleres, no Grupo Escolar "Gasparino Batista da Silva," em Soure.

Sônia Maria Ferreira Risueño, no Grupo Escolar "Argentina Pereira," em Bragança.

Maria da Conceição Almeida da Fonseca, no Grupo Escolar "Pedro Álvares Cabral," em Santarém.

Raimunda Nonata Aguiar de Melo, na Escola do Rotary, em Santarém.

Madalena Gomes Ferreira, na Escola Municipal "Maria de Jesus Amorim," em Santarém.

Graciete Marques Pessoa, na Escola Reunida "Barão de Tapajós," em Santarém.

Terésinha Maria Siqueira de Castro, na Escola Reunida "Barão de Tapajós," em Santarém.

Angélica de Campos Silva, na Escola "Profa. Sofia Imbiriba,"

em Santarém.

Maria das Graças Castro, no Grupo Escolar "Dicnisio Ben-tes", em Tomé-Açu.

Rita Silva de Oliveira, na Escola do Rotary, em Santarém.

Emília da Conceição Barros, no Grupo Escolar "Presidente Vargas", em Tomé-Açu.

Marilena Rodrigues Martins, no Grupo Escolar "General Osório", em Cametá.

Helena Maria de Castro Trindade, no Grupo Escolar "D. Romualdo de Seixas", em Cametá.

Elizete Pinto Azevedo, na Escola "Prof. Sofia Imbiriba", em Santarém.

Rosária Tapajós Vasconcelos, na Escola "Prof. Sofia Imbiriba", em Santarém.

Eudóxia Batista Vicente, na Escola "Divino Espírito Santo", em Santarém.

Lélia Pontes, na Escola "Divino Espírito Santo", em Santarém.

Mar'a Teresinha do Rêgo Pinto, na Escola "Divino Espírito Santo", em Santarém.

Raimunda Dorenila Nogueira Pimentel, na Escola do Rotary, em Santarém.

Ana Maria Silva Monteiro, na Escola do Rotary, em Santarém.

Tereza Maria de Jesus Pinheiro, no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém.

Herculana Batista Pereira, na Escola do Rotary, em Santarém.

Maria do Socorro Marques Fernandes, na Escola "Prof. Sofia Imbiriba", em Santarém.

Maria Amélia Anaisces, no Grupo Escolar "Argentina Pereira", em Bragança.

Selivalda Reis Pedroso, no Grupo Escolar "Nossa Senhora Aparecida", em Santarém.

Fabiano Maurilo Ferreira de Cristo, na Escola Reunida da Vila de Laura, em Curuçá.

Benedita Natividade das Neves, na Escola Isolada de Nazaré do Tijoca.

Joaquim dos Santos Monteiro, na Escola Isolada de Iririteua, em Curuçá.

Maria Lúiza Monteiro de Almeida, na Escola Reunida "Inácio Passarinho", em Curuçá.

Maria Dilza Monteiro Blanco, na Escola Isolada do Araguaia, em Curuçá.

Maria das Graças Aleixo Lopes, no Grupo Escolar "Gonçalo Ferreira", em Curuçá.

Maria Lenice Moreno, no Grupo Escolar "Judith Gomes Leitão", em Marabá.

Margarida Maria Nogueira Barbosa, na Escola Isolada do Km. 14, em Santo Antônio do Tauá.

Valdete Gonçalves Lopes, na Agro-Vila Presidente Castelo Branco, na Transamazônica, Km. 47.

Lindalva de Jesus Melo Pereira, na Escola Isolada do km. 2, da Pará-Maranhão, em Campanema.

Maria Esmeralda dos Santos Brito, na Escola Primária do Bairro Marambaia, em Curuçá.

Maria de Lourdes Couto dos Santos, na Escola Reunida "Inácio Passarinho", em Curuçá.

Rosa de Ataíde Pinheiro, na Escola de Santo Antônio do Tijoca, em Curuçá.

Suely Lopes Brioso, no Grupo Escolar Santo Antônio do Tauá, em Santo Antônio do Tauá.

Zoraide Favacho da Rocha, na Escola Reunida do Bairro Marambaia, em Curuçá.

Maria de Nazaré Oliveira do Nascimento, no Grupo Escolar de Santo Antônio do Tauá, em Santo Antônio do Tauá.

Berta Monteiro Reis, no Grupo Escolar Santo Antônio do Tauá, em Santo Antônio do Tauá.

Maria Clélia Couto, no Grupo Escolar "Gonçalo Ferreira", em Curuçá.

Jucirema Monteiro Guimarães, na Escola do Abade, em Curuçá.

Maria de Nazaré Guimarães Macedo, na Escola Reunida "Inácio Passarinho", em Curuçá.

Maria Oneide Modesto de Sousa, na Escola do Povoado São Pedro, em Curuçá.

Maria Iolanda Cardoso Rodrigues, no Grupo Escolar "Julião Bertoldo de Castro", em Bagre.

Maria José Moraes Valino, no Grupo Escolar "Camilo Ataíde", em Curuçá.

Umiracy Teixeira Ferreira, na Escola Reunida de Mutucal, em Curuçá.

Ana das Graças Macedo Ferreira, no Grupo Escolar "Ferreira Batalha", em Curuçá.

José Dias Ferreira, na Escola São Pedro, em Curuçá.

Maria de Fátima Damasceno Lima, na Escola Isolada de Vista Alegre, em Curuçá.

Maria Dinaceres dos Santos Cabral, na Escola Isolada "Prof. Aurea Aragaim", em Curuçá.

Leonor Souza Cabral, na Escola Isolada de Itajuba, em Curuçá.

Maria da Providência Modesto Aleixo, na Escola Isolada de Tauarizinho, em Curuçá.

Zeneide Neves Modesto, na Escola de Vista Alegre, em Curuçá.

Rosa Maria Moraes Valino, no Grupo Escolar "Camilo Ataíde", em Curuçá.

Ana Maria Miranda das Neves, no Grupo Escolar "Camilo Ataíde", em Curuçá.

Maria Suely Modesto Aleixo, no Grupo Escolar "Gonçalo Ferreira", em Curuçá.

Maria do Carmo Pinheiro Lopes, no Grupo Escolar "Inocência Soares", em Primavera.

Ozezi Barros de Queiroz, na Escola Reunida "São João de Pirabas", em Primavera.

Maria Helena Neves, na Escola Rotary, em Santarém.

Maria Zuleide Moreira Silva, na Escola "Divino Espírito Santo", em Santarém.

Valdete das Graças Corrêa, no Grupo Escolar "Angelo Cesarino", em Igarapé-Açu.

Domingas Macário de Barros, no Grupo Escolar "Angelo Cesarino", em Igarapé-Açu.

Benedita Ferreira da Silva, na Escola Isolada "De Montenegro", em Igarapé-Açu.

Ana Arlete Emin do Nascimento, no Grupo Escolar "João Batista de Moura Carvalho", em Igarapé-Açu.

Ana Célia de Oliveira Emin, no Grupo Escolar "Angelo Cesarino", em Igarapé-Açu.

Almira Ferreira, no Grupo Escolar "Angelo Cesarino", em Igarapé-Açu.

Elisabeth de Lourdes D'Oliveira Emin, na Escola Isolada "Princesa Isabel", em Igarapé-Açu.

Josefa Brito de Araújo, na Escola Estadual "Macário Felipe Antônio", em Igarapé-Açu.

Luiza do Nascimento Melo, na Escola Estadual "Macário Felipe Antônio", em Igarapé-Açu.

Lindalva Lira, no Grupo Escolar "Angelo Cesarino", em Igarapé-Açu.

Altina Dalva Torres Ferreira, na Escola Estadual "Macário Felipe Antônio", em Igarapé-Açu.

las

Tereza Ramos de Souza, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato", em Alenquer.

Maria de Lourdes Cardoso Simões, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato", em Alenquer.

Iolanda Ribeiro Amaral, na Escola Reunida do lugar Pituba, em Cametá.

Luciola Pantoja Fimentel, na Escola Isolada de Guajará, em Cametá.

Miriam Wanzeler Larêdo, na Escola Reunida "Maria da Silva Nunes", em Cametá.

Osvacio Gomes, na Escola Reunida "Dr. Angelo Custódio", em Cametá.

Maria Nuta Farias Ribeiro, na Escola Isolada de Itaúna, em Cametá.

Isabel dos Santos Igreja, na Escola Reunida "Presidente Eurico Dutra", em Cametá.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, assinou as portarias READMITINDO PARA EXERCEREM COMO DIARISTA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PRIMARIO, pela verba 3.1.1.1, com o salário mensal de Cr\$ 122,00, a partir de 01.03 até 31.12.1972, aos servidores abaixo mencionados:

Maria Egidia da Silva Andrade, no Grupo Escolar "General Osório", em Cametá.

Osvaldina Pinho, no Grupo Escolar "General Osório", em Cametá.

Maria Valéria da Graça Barbosa, no Grupo Escolar "D. Romualdo de Seixas", em Cametá.

Maria Nilza Gomes Penafort das Mercês, no Grupo Escolar "Dr. Romualdo de Seixas", em Cametá.

José Silvestre Rodrigues, no Grupo Escolar "D. Romualdo de Seixas", em Cametá.

Eliete Rodrigues de Aragão, no Grupo Escolar "D. Romualdo Coelho", em Cametá.

Marlene Cabral Fritsch, no Grupo Escolar "Júlia Passarinho", em Cametá.

Raimunda Nunes Meireles, no Grupo Escolar "Júlia Passarinho", em Cametá.

Denaque dos Santos Filocreão, no Grupo Escolar "General Osório", em Cametá.

Irene Ferreira Rodrigues, no Grupo Escolar "Hilário Santana", em São Caetano de Odivelas.

Olinda da Piedade Bandeira, na Escola Reunida "São João da Ponta" em São Caetano de Odivelas

Jacira do Vale Palheta na Escola Reunida "de Vila Nova" em São Caetano de Odivelas

Maria Nilce Rocha Quintino, no Grupo Escolar de Prainha, em Prainha

Luiza Ferreira Machado, no Grupo Escolar de Prainha, em Prainha

Maria da Conceição Ferreira dos Santos, no Grupo Escolar de Prainha, em Prainha

Maria Zoraida de Oliveira, no Grupo Escolar de Prainha, em Prainha

Eronildes Correa Vieira, no Grupo Escolar de Prainha, em Prainha

Raimunda Maria Leite Borges no Grupo Escolar de Melgaço, em Melgaço

Irenice Soares Barata, no Grupo Escolar "Judith Gomes Leitão" em Marabá

Amélia Walkiria Pinheiro Pires, no Agro-Vila "Presidente Castelo Branco" Transamazônica

Waldemira Ferreira da Silva, no Grupo Escolar "Oscarina Penalter" em Ananindeua

Maria Zilda dos Santos Souto no Grupo Escolar "D. Pedro I" em Porto de Moz

Osvaldina Coelho da Silva, no Grupo Escolar "Júlio Bertoldo de Castro" em Bagre

Jurema Guimarães Camarão, no Grupo Escolar "José Malcher" em Muaná

Maria de Lourdes Costa dos Reis, no Grupo Escolar "Maria Alice de Moura Carvalho" em Primavera

Raimunda Maria de Oliveira, no Grupo Escolar "Pe. Sales" em Capanema

Francisca Maria do Carmo Pereira, no Grupo Escolar "Licurgo Peixoto" em São Miguel do Guamá

Maria Francisca Correa, na Escola Isolada "Tatuais" em São Miguel do Guamá

Maria Dilma Teixeira Anaice no Grupo Escolar "Argentina Pereira" em Bragança

Maria das Dores Sousa Araújo no Grupo Escolar "Argentina Pereira" em Bragança

Antônia Eugênia de Sousa, no Grupo Escolar "Coronel Pinheiro Júnior" em Bragança

Maria Zelina da Silva Monteiro, na Escola Primária "Moraes

Sarmiento" em Santarém

Rosália Miranda de Melo, no Grupo Escolar "Presidente Vargas" em Tomé-Açu

Kanako Naruse, na Escola Primária João XXIII, em Tomé-Açu

Maria Ninfa Pinto Rodrigues, na Escola Divino Espírito Santo, em Santarém

Sandra Maria Figueira de Amorim na Escola Divino Espírito Santo, em Santarém

Maria Zula Feitosa Damasceno, no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral" em Santarém

Raimunda de Melo Farias, na Escola "Profa. Sofia Imbiriba" em Santarém

Neide Duarte Pedroso, na Escola do Rotary, em Santarém

Maria do Socorro Campos Ferreira no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral" em Santarém

Mendara Maria Farias de Almeida, na Escola Reunida de Ipiranga em Tomé-Açu

Keiko Ito, no Grupo Escolar "Dionísio Bentes" em Tomé-Açu

Naoko Seki, na Escola Reunida de Ipitinga em Tomé-Açu

Alice Hidelo Nohara, no Grupo Escolar "Dr. Fábio Luz" em Tomé-Açu

Deusair Miranda Lucena, no Grupo Escolar "Dionísio Bentes" em Tomé-Açu

Maria da Conceição Gomes de Sousa, no Grupo Escolar "Cónego Inácio de Magalhães" em São Francisco do Pará

Ursula Trindade dos Santos, no Grupo Escolar "Aracy Marques" em Salinópolis

Ruth Athias Mesquita, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato" em Alenquer

Olga Gaspar Said, no Grupo Escolar "Marechal Humberto Castelo Branco" em Paragominas

Maria Isabel Miranda de Oliveira, na 6a Divisão Regional de Educação em Tomé-Açu

Maria do Carmo Viana Lobato, no Grupo Escolar "Dr. Vicente Maués" em Abaetetuba

Maria Rosa Cardoso de Vilhena no Grupo Escolar "Dr. Vicente Maués" em Abaetetuba

Oneide Benedita da Silva, na Escola Isolada Salto de Onça Estrada de Salinópolis, em Capanema

Madalena Rodrigues da Silva na Escola Isolada do Amapá, em Marabá

Joelina Sousa Oliveira, no

Grupo Escolar "Angelo Cesarino" em Igarapé-Açu

Anabela Vieira de Nazaré no Grupo Escolar "Angelo Cesarino" em Igarapé-Açu

Maria Elizabeth Passos de Oliveira no Grupo Escolar "Santos Dumont", em Belém

Maria Helenilda Branches Antunes, na Escola Municipal "Maria Heloisa de Castro" em Belém

Maria Luiza P. do Amaral, na Escola Municipal "Maria Luiza P. do Amaral" em Belém

Cristina Maria de Sousa Cardoso na Escola Municipal "Rui da Silveira Brito" em Belém

Maria Lucia Vieira Lobato, na Escola Municipal "Pe. Leandro Pinheiro" em Belém

Maria Antonieta Lobão Costa, na Escola Municipal "Pe. Leandro Pinheiro" em Belém

Maria Terezinha dos Santos, no Instituto "Maria de Matias" em Altamira

Esmeralda de Almeida Lima, na 7a Divisão Regional de Educação em Monte Alegre

Zizina Araújo Pimentel no Grupo Escolar "Judith G. Leitão" em Marabá

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, assinou portarias Readmitindo para exercerem como diarista a função de Servente, pela verba 3.1.1.1 com o salário mensal de Cr\$ 113,00, a partir de 01.03 até 31.12.1972, aos servidores abaixo mencionados:

Alzira Cirino Rolim, na Escola Reunida "Florentina Damasceno", em Ourém

Cicera Gonzaga Rolim, na Escola Reunida "Luiz Miranda", em Ourém

Enedino Cirino Sobrinho, na Escola Reunida "Florentina Damasceno", em Ourém

Francisca da Silva Blant, na Escola Reunida "Florentina Damasceno", em Ourém

Maria Pedra da Silva, na Escola Reunida "Florentina Damasceno", em Ourém

Maria Waldomira dos Santos Aguiar, no Grupo Escolar "Pe. Antonio Vieira" em Ourém

Maria de Nazaré Rodrigues Monteiro, na Escola Reunida "Florentina Damasceno", em Ourém

Maria Irene dos Santos, na Escola Isolada do Limão, em

Ourém.

Ritaíla Sampaio da Silva, na Escola Reunida "Luiz Miranda", em Ourém

Antônia de Oliveira Sampaio, na Escola Reunida "Tessalônica", em Irituia

Dorcas da Silva Borges, no Grupo Escolar "Ferreira dos Santos", em Irituia

Izaltina de Oliveira Reis, no Grupo Escolar "Ferreira dos Santos", em Irituia

Cláudio Soares, no Grupo Escolar "Dr. José Malcher", em Colares

Risolete da Silva Assis, no Grupo Escolar "Ademar Nunes", em Salvaterra

Maria da Consolação Castro de Araújo, no Grupo Escolar "Ademar Nunes de Carvalho Vasconcelos", em Salvaterra

Maria Lúcia Maciel dos Santos, na Escola Reunida "Mário Teles", em Salvaterra

Zuleide Maciel dos Santos, na Escola Reunida "Dr. Mário Teles", em Salvaterra

Venina Souza dos Santos, na Escola Reunida "7 de setembro", em Salvaterra

Darcy Franca da Silva Gouveia, no Grupo Escolar "Alacid Nunes", em Soure

Roselina da Silva, na Escola Reunida "Raimunda da Silva Ramos", em Soure

Maria de Fátima Nunes de Souza, na Escola Reunida "7 de Setembro", em Salvaterra

Euracy Cassiano das Mercês, no Grupo Escolar "Alacid Nunes", em Soure

Ana Souza da Silva Santos, no Grupo Escolar "Alacid Nunes", em Soure

Benedito Evilácio das Mercês, no Grupo Escolar "Júlia Passarinho", em Cametá

Raimunda Maia de Melo, no Grupo Escolar "Alacid Nunes", em Soure

Ana da Costa Gomes, na Escola "Magalhães Barata", em Santarém-Novo

Terezinha de Jesus Macedo, na Escola Reunida "Tauarizinho", em Peixe-Boi

Maria Rodrigues dos Reis, no Grupo Escolar "Maria Amélia de Vasconcelos", em Capanema

Olizomar Correa da Silva, no Grupo Escolar "Conceição Pimentel", em Santa

rém-Novo.

Maria de Nazaré Rodrigues da Rosa, na Escola Reunida "Anatuerá", em Peixe-Boi.

Maria de Belém Gama Ferreira, no Grupo Escolar "Delgado Leão", em Cachoeira do Arari.

Raquel Judith de Gusmão, no Grupo Escolar "Delgado Leão", em Cachoeira do Arari.

Guilomarina Miranda, no Grupo Escolar de Sto. Antonio do Tauá, em Santo Antonio do Tauá.

Nely Melo Bezerra, no Grupo Escolar "Santo Antonio do Tauá", em Santo Antonio do Tauá.

Juracy Barbosa da Conceição, no Grupo Escolar de Sto. Antonio do Tauá, em Santo Antonio do Tauá.

Lino Rodrigues da Cruz, no Grupo Escolar de Sto. Antonio do Tauá, em Santo Antonio do Tauá.

Maria de Nazaré de Brito de Sousa, no Grupo Escolar "Prof. Gasparino B. da Silva", em Soure.

Leonita Cardoso Gil Gama, no Grupo Escolar "D. Pedro I", em Porto de Moz.

Edgar Góes Leal, no Grupo Escolar de Sto. Antonio do Tauá, em Santo Antonio do Tauá.

Osiris Gonçalves de Brito, na Escola Reunida "Retiro Grande", em Cachoeira do Arari.

Ana de Sousa e Silva, no Grupo Escolar "Paulino de Brito", em Portel.

Maria Creuzã de Almeida Pacheco, no Grupo Escolar "Paulino de Brito", em Portel.

Raimunda de Jesus Magnó, no Grupo Escolar "Julião Bertoldo de Castro", em Bagre.

Rosalina Rodrigues Vulcão, no Grupo Escolar "Julião Bertoldo de Castro", em Bagre.

Eladir da Silva Ferreira, no Grupo Escolar "Julião Bertoldo de Castro", em Bagre.

Maria Pereira de Farias, no Grupo Escolar "D. Mário de Miranda Vilas Boas", em Bujaru.

Maria Rodrigues Batista,

no Grupo Escolar "Marechal Rondon", em São Félix do Xingu.

Mônica Maria Guida, no Grupo Escolar "Marechal Rondon", em São Félix do Xingu.

Merquice de Carvalho Cruz, na Escola Reunida "Fernandes Belo", em

Joaquim Cazemiro Azevedo, na Escola Reunida de Açaituea, em Vizeu.

Narciso Monteiro Nunes, no Grupo Escolar "Alvaro Adolfo", em Vizeu.

José Ribamar Gama, no Grupo Escolar "Alvaro Adolfo", em Vizeu.

Justina de Oliveira e Silva, no Grupo Escolar "Alvaro Adolfo", em Vizeu.

Maria do Rosário Afonso Pantoja, no Grupo Escolar "Profa. Anésia", em Belém.

Maria Deuzarina Oliveira Costa, no Grupo Escolar "Presidente Costa e Silva", em Belém.

Maria das Dores Gonçalves de Lima Ataíde, na Escola Isolada de Açaituea, em Vizeu.

Raimunda Guedes de Andrade, na Escola Primária "São Francisco Xavier", em Ananindeua.

Maria de Nazaré Damasceno da Silva, no Grupo Escolar "José Bonifácio", em Peixe-Boi.

Raimundo Nonato Nascimento, na 7a. Divisão Regional de Educação, em Monte Alegre.

Graciana Eunice Ferreira, no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", em Santarém.

Maria de Nazaré Soares Gama, no Grupo Escolar "Dr. José Malcher", em Colares.

Manoel Carlos Conceição da Silva, na Escola Reunida "Princesa Leopoldina", em Colares.

Waldomiro Batista Dias, na Escola Reunida "D. Pedro I", em Colares.

José Maria Dias da Paixão, no Grupo Escolar "José Malcher", em Colares.

Margarida Soares Leite, no Grupo Escolar "Dr. José Malcher", em Colares.

Helena Maria de Souza, no Grupo Escolar "Dr. José Malcher", em Colares.

Lucivete Ferreira Mendonça, no Grupo Escolar "Dr. José Malcher", em Colares.

Farid Aoud da Silva, na Escola Reunida "Princesa Leopoldina", em Colares.

Yeda Teixeira de Melo, na Escola Reunida "D. Pedro I", em Colares.

Maria Dulceide de Figueira de Vasconcelos, no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", em Santarém.

Maria Madalena Silva Fernandes, no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", em Santarém.

Rosemary Rodrigues dos Santos, no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", em Santarém.

Edenise de Sena Barreira, na Escola "Frei Othmar", em Santarém.

Gersina Araújo Flexa, no Grupo Escolar "Emanuel Miranda", em Prainha.

Marluce Torres, no Grupo Escolar "Emanuel Miranda", em Prainha.

Isabel de Jesus Rocha Alves, no Grupo Escolar "Emanuel Miranda", em Prainha.

Maria de Lourdes Araújo Flexa, no Grupo Escolar de Prainha, em Prainha.

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, assinou as portarias Readmitindo para exercerem como diarista a função de Professor não titulado, pela verba 3.1.1.1, com o salário mensal de Cr\$ 113,00, a partir de 01.03. até 31.12.72, aos servidores abaixo mencionados:

Edvalda Ferreira Silva, no Grupo Escolar "Julião Bertoldo de Castro", em Bagre.

Zuleica Farias Gomes, no Grupo Escolar "Julião Bertoldo de Castro", em Bagre.

Maria Célia Souza da Cruz, na Escola Isolada do km 22, em Santo Antonio do Tauá.

Maria das Graças Souza Monteiro, na Escola Isolada de Tracuateua, em Santo Antonio do Tauá.

Audira Souza Ribeiro, na Escola Isolada de Tracuateua, em Santo Antonio do Tauá.

Maria do Carmo da Silva Rocha, na Escola Isolada do Espirito Santo, em Santo An-

tonio do Tauá.

Jorge Sebastião Barbosa Pantoja, na Escola Reunida do Espirito Santo, em Santo Antonio do Tauá.

Rosinete Soares Barbosa, na Escola da Vila de Espirito Santo, em Santo Antonio do Tauá.

Ilzamira Gaia Cardoso, na Escola Reunida do Espirito Santo do Tauá, em Santo Antonio do Tauá.

Francisca Barbosa da Silva, na Escola do km. 23, em Santo Antonio do Tauá.

Maria da Luz Cruz Pereira, na Escola Isolada de Cocal, em Santo Antonio do Tauá.

Benedita da Costa Pereira, no Grupo Escolar Santo Antonio do Tauá, em Santo Antonio do Tauá.

Idalva Barbosa Ferreira, no Grupo Escolar da sede do município de Santo Antonio do Tauá, em Santo Antonio do Tauá.

Maria de Jesus Barreto Bentes, no Grupo Escolar Santo Antonio do Tauá, em Santo Antonio do Tauá.

Guilomar Monteiro dos Santos, na Escola Isolada "Nicolau Monteiro", em Bagre.

Joaquina Pereira dos Santos, na Escola do Calvário, em Castanhal.

Doraci Cardoso da Costa, no Grupo Escolar "Raimundo Archanjo da Costa", em Oeiras do Pará.

Ana Maria Martins Pantoja, no Grupo Escolar "Raimunda Archanjo da Costa", em Oeiras do Pará.

Rita Pereira Barbosa, no Grupo Escolar "Marechal Rondon", em São Félix do Xingu.

Ana Lúcia de Sousa Rocha, no Grupo Escolar "Marechal Rondon", em São Félix do Xingu.

Margarida Cecília Rodrigues Felix, na Escola Isolada do Povoado Triunfo, em São Félix do Xingu.

Maria das Graças Nunes, no Grupo Escolar "Coronel João Pinheiro", em Jacundá.

Maria Itaneen Barbosa, no Grupo Escolar "Coronel João Pinheiro", em Jacundá.

Odele da Silva Leão, no Grupo Escolar "Coronel Jo-

ão Pinheiro", em Jacundá

Jacira Marlene Simões Gurgel, na Escola Isolada de Jatobal, em Jacundá

Maria Luzia Lemos, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em Santa Izabel do Pará

Delma Isabel Soares Raiol, na Escola Reunida "Dr. Mário Telles", em Salvaterra.

Elba Maria Soares Raiol, na Escola Reunida "Dr. Mário Telles", em Salvaterra

Maria do Espírito Santo Nunes Brasil, na Escola Reunida "7 de Setembro", em Salvaterra

Maria Estela das Neves Bastos, na Escola Reunida "7 de Setembro", em Salvaterra

Ana Maria Ferreira da Cruz, no Grupo Escolar "Santo Antonio do Tauá", em Santo Antonio do Tauá

Ercilia Pereira Sousa, na Escola do Povoado de São Raimundo, em São João do Araguaia

Valdecy Seixas e Lima, na Escola Isolada de Apinagés, em São João do Araguaia.

Sebastiana Fernandes Nascimento, no Grupo Escolar "Dr. Abel Figueiredo", em São João do Araguaia.

Maria Madalena Costa, no Grupo Escolar do Povoado de São Domingos, em São João do Araguaia.

Maria José de Belém Ferreira, na Escola Isolada do "Bairro de Santa Rosa", em Marabá.

Joaninha Batista da Silva Pontes, na Escola Isolada do "Bairro de Santa Rosa", em Marabá.

Waldir Santos, na Escola Isolada do Povoado "São Felix", em Marabá.

Marlene de Jesus Ferreira, no Grupo Escolar "Albertina Barreiros", em Itupiranga.

Ana Vitória Ribeiro de Sousa, no Grupo Escolar "Albertina Barreiros", em Itupiranga.

Izabel Maracaipe da Silva Franco, no Grupo Escolar "Albertina Barreiros", em Itupiranga.

Elias Coelho de Sousa, no Grupo Escolar "Profa. Albertina Barreiros", em Itupiranga.

João Ferreira Lemos, no Grupo Escolar "Albertina Barreiros", em Itupiranga.

Eronilda Gomes de Oliveira, na Escola do Povoado de Tauri, em Itupiranga.

Edna Cunha, no Grupo Escolar "Professora Judith Gomes Leitão", em Marabá.

Ilza Ferraz Leal, na Escola Isolada de Jatobal, em Jacundá.

Dionélia Rodrigues da Silva, no Grupo Escolar "José Bonifácio", em Peixe-Boi.

Helena Ruth Andrade da Silva, no Grupo Escolar "José Bonifácio", em Peixe-Boi.

Maria Gelma Carvalho Barroso, no Grupo Escolar "José Bonifácio", em Peixe-Boi.

Maria Oneide da Silva, no Grupo Escolar "José Bonifácio", em Peixe-Boi.

Maria do Socorro Cavalcante, no Grupo Escolar "José Bonifácio", em Peixe-Boi.

Oneide Corrêa da Costa, no Grupo Escolar "José Bonifácio", em Peixe-Boi.

Wanda Sousa da Silva, no Grupo Escolar "José Bonifácio", em Peixe-Boi.

Diorzina Ferreira Dias, na Escola Reunida "Tauarizinho", em Peixe-Boi.

Doralice de Sousa Costa, na Escola Reunida "Tauarizinho", em Peixe-Boi.

Helena Alves Martins, na Escola Reunida "Tauarizinho", em Peixe-Boi.

Marina Alves dos Reis, na Escola Isolada de Abaeté, em Peixe-Boi.

Maria da Silva Freitas, na Escola Isolada do Km. 11, em Capanema.

Maria José Brito do Espírito Santo, na Escola "Bom Jesus da Taperinha", em Curuçá.

Maria Alice Mendes de Sousa, na Escola Isolada do Km. 50, em Curuçá.

Fernando Galvão Cordovil, na Escola Isolada de Água Boa, em Curuçá.

Benedita Ferreira de Siqueira, na Escola Isolada de Umanizal, em Curuçá.

Júlia Maria Vieira Brasil, no Grupo Escolar "Judith Gomes Leitão", em Marabá.

Eva Vieira Paixão, no Grupo Escolar "Judith Gomes Leitão", em Marabá.

Olindina Jorge dos Santos, no Grupo Escolar "Judith Gomes Leitão", em Marabá.

Francisca de Assis de Melo Jorge, no Grupo Escolar "Judith Gomes Leitão", em Marabá.

Maria do Socorro Sousa, no Grupo Escolar "Judith Gomes Leitão", em Marabá.

Maria de Jesus Rodrigues, no Grupo Escolar "Judith Gomes Leitão", em Marabá.

Rosalinda Maria da Silva Chaves, no Grupo Escolar "Profa. Judith Gomes Leitão", em Marabá.

Elói da Conceição Rodrigues Oliveira, no Grupo Escolar "Profa. Judith Gomes Leitão", em Marabá.

Maria dos Prazeres Lima Cordeiro, na Escola Isolada do Povoado Amapá, em Marabá.

Josima Rocha Cordovil, na Escola Isolada do Lugar Pacamorenense, em Curuçá.

Raimunda Araújo dos Santos, na Escola Primária "Magalhães Barata", em Curuçá.

Maria Zenita Neves Botelho, na Escola do Arraial, em Curuçá.

Raimunda Teixeira Pinto, na Escola Isolada Povoado do Valentim, em Curuçá.

Alvaro de Sousa Rodrigues, no Grupo Escolar "Camilo Ataíde", em Curuçá.

Maria Leonice dos Santos Moura, na Escola de Marauá, em Curuçá.

Maria Luiza Furtado Pinheiro, no Escola Isolada de Santa Maria do Maú, em Curuçá.

Laureano da Conceição Pinto, na Escola Isolada do Recreio, em Curuçá.

Tereza Galvão da Costa, na Escola Isolada do Rio Branco, em Curuçá.

Iracema Monteiro Lobo, na Escola Reunida do Abade, em Curuçá.

Maria José Barbosa de Campos, na Escola Isolada de São Pedro, em Curuçá.

Lila de Assis Ferreira Guimarães, no Grupo Escolar "Ferreira Batalha", em Curuçá.

Benedita Alves dos Reis, na Escola Isolada de Pacamorenense, em Curuçá.

Maria Francisca Monteiro de Souza, na Escola Reunida "Augusto Pinto", em Curuçá.

Mancel Gomes Rodrigues, no Grupo Escolar "Camilo Ataíde", em Curuçá.

Maria Santos Souza, na Escola de Santo Antonio da Tijuca, em Curuçá.

Tertuliano Monteiro de Souza, na Escola Reunida "Augusto Pinheiro", em Curuçá.

Osvaldina da Costa Baia, no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", em Ponta de Pedras.

Claudete Antonia de Figueiredo, na Escola Isolada da Vila Que Era, em Bragança.

Geny Borges Jacob, no Grupo Escolar "Coronel Pinheiro Júnior", em Bragança.

Lúcia Natalina Rodrigues Martins, no Grupo Escolar "Coronel Pinheiro Júnior", em Bragança.

Maria Ludovina dos Santos, no Grupo Escolar "Coronel Pinheiro Júnior", em Bragança.

Maria Ana Duarte Pinheiro, no Grupo Escolar "Coronel Pinheiro Júnior", em Bragança.

Waldecy Silva do Nascimento, no Grupo Escolar "Coronel Pinheiro Júnior", em Bragança.

Zenilde da Silva Ramos, no Grupo Escolar "Coronel Pinheiro Júnior", em Bragança.

Zenilda Vieira da Conceição, na Escola Isolada "São Raimundo", em Ponta de Pedras.

Maria Edeltrudes Bandeira Monteiro, na Escola "Marajó-Ité", em Ponta de Pedras.

Maria de Nazaré Cardoso Pereira, na Escola Isolada do Rio Caramujá, em Ponta de Pedras.

Emília Tavares Baia, no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", em Ponta de Pedras.

Maria da Graça Tavares Boudhosa, no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", em Ponta de Pedras.

Maria de Nazaré Pereira da Silva, na Escola Isolada "Guido Fossati", em Ponta de Pedras.

Maria Angélica Gomes Tavares, na Escola Jardim de Infância "Padre Guido Fossati", em Ponta de Pedras.

Edna dos Santos Freitas, na Escola Primária "Conciliação Bragantina", em Bragança.

Marilene Gomes Amanajás Noronha, no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", em Ponta de Pedras.

Jacirema Vieira, no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", em Ponta de Pedras.

Maria Lindomar Machado Noronha, no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", em Ponta de Pedras.

Maria da Conceição Trindade Marinho, no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", em Ponta de Pedras.

Maria Madalena Tavares Bandeira, no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", em Ponta de Pedras.

Pedras.

Maria de Jesus Pereira da Rocha, no Grupo Escolar "Argentina Pereira", em Bragança.

Mariana Augusta Nobre Bragança, no Grupo Escolar "Argentina Pereira", em Bragança.

Maria Matos da Silva, no Grupo Escolar "Argentina Pereira", em Bragança.

Simênia Maria Antunes Torres, no Grupo Escolar "Argentina Pereira", em Bragança.

Antonia Raiol de Aviz, na Escola Reunida "Albino Cardoso Pereira", em Bragança.

Marly Gomes dos Santos, na Escola Primária "Albino Cardoso", em Bragança.

Maria Doracy Botelho, na Escola Reunida "Albino Cardoso", em Bragança.

Maria de Fátima do Rêisário, na Escola Reunida "Albino Cardoso", em Bragança.

Osmarina Silva Seabra, na Escola Primária "Albino Cardoso", em Bragança.

Adelaide do Nascimento Ribeiro, na Escola Isolada de Urucu, em Bragança.

Albina da Costa Silveira, na Escola "Santa Maria Tracuateua", em Bragança.

Adalgisa Risuenho Quadros, na Escola Isolada da Vila de Tijoca, em Bragança.

Benedita Alves Farias, na Escola de Quatipuru Mirim, em Bragança.

Maria Tiago Ramos da Costa, na Escola Isolada "Quatipuru Mirim", em Bragança.

Benedita Neuza de Carvalho, na Escola Isolada de Alegre, em Bragança.

Maria Elza de Oliveira, no Grupo Escolar "Augusto Correa", em Bragança.

Maria Lenir de Oliveira Castro, no Grupo Escolar "Augusto Correa", em Bragança.

Maria de Nazaré Alcântara de Oliveira, no Grupo Escolar "Augusto Correa", em Bragança.

Maria Júlia Alcântara de Oliveira, no Grupo Escolar "Augusto Correa", em Bragança.

Creuzina Maria Gomes Rêis, no Grupo Escolar "Argentina Pereira", em Bragança.

Deusarina Nonato da Silva, no Grupo Escolar "Argentina Pereira", em Bragança.

Dina Maria Alves Sarmento, no Grupo Escolar "Argentina Pereira", em Bragança.

Iracy Saraiva de Quadros, no Grupo Escolar "Argentina Pereira", em Bragança.

reira", em Bragança.

Izabel Mariza Martins Reis, na Escola Isolada de Patal, em Augusto Correa.

Maria de Fátima Fernandes Barbosa, na Escola Isolada de Atuari, em Augusto Correa.

Maria Terezinha de Jesus Santana, na Escola Isolada de Tijoca, em Augusto Correa.

Maria da Conceição Alencar Silva, na Escola Isolada da Croa Comprida, em Augusto Correa.

Maria Mendes Baldez, na Escola Isolada da Croa Comprida, em Augusto Correa.

Luzia Fernandes Evangelista, no Grupo Escolar "Argentina Pereira", em Bragança.

Maria da Conceição Santos Abdon, no Grupo Escolar "Coronel Pinheiro Júnior", em Bragança.

Antônio Jorge Pinheiro, no Grupo Escolar "Coronel Pinheiro Júnior", em Bragança.

Carmélia Pereira Leitão de Lima, no Grupo Escolar "Coronel Pinheiro Júnior", em Bragança.

Benedita da Conceição Correia, na Escola Isolada de Matupiriteua, em São Miguel do Guamá.

Suely Domingas Freitas Cabral da Luz, na Escola Isolada de Ajua, em São Miguel do Guamá.

Honória de Nazaré Pereira da Silva, na Escola Isolada Cabeceira do Matari, em São Miguel do Guamá.

Antonia Leopoldina Reis Alves, na Escola Isolada São José, em São Miguel do Guamá.

Maria das Graças Amcym da Silva, na Escola Isolada de Apui, em São Miguel do Guamá.

Benedita Farias, no Grupo Escolar "Licurgo Peixoto", em São Miguel do Guamá.

Wanda Maria Flor Bicho, no Grupo Escolar "Licurgo Peixoto", em São Miguel do Guamá.

Maria José Oliveira de Queiroz, no Grupo Escolar "Licurgo Peixoto", em São Miguel do Guamá.

Maria das Graças Oliveira de Queiroz, no Grupo Escolar "Licurgo Peixoto", em São Miguel do Guamá.

Josefa Peixoto Bastos, na Escola Isolada da Fcz Grauateua, em São Miguel do Guamá.

Isabel Santana Lopes, na Escola Isolada "Santa Maria de Grauateua", em São Miguel do Guamá.

Maria de Lourdes Ciriaco de Souza, no Grupo Escolar "Licurgo Peixoto", em São Miguel do Guamá.

Maria do Espírito Santo Lima, no Grupo Escolar "Licurgo Peixoto", em São Miguel do Guamá.

Antonia Batista Pinto, na Escola Isolada "Da Travessa Santo Antonio", em São Miguel do Guamá.

Maria do Espírito Santo Lima, no Grupo Escolar "Licurgo Peixoto", em São Miguel do Guamá.

Antonia Batista Pinto, na Escola Isolada "Da Travessa Santo Antonio", em São Miguel do Guamá.

Maria Geralda Lopes da Silva, na Escola Isolada "Carepeteua", em São Miguel do Guamá.

Raimunda Alves da Silva, na Escola Isolada de "Miriteira", em São Miguel do Guamá.

Raimunda Medeiros de Azevedo, na Escola Isolada "Baixo Mururé", em São Miguel do Guamá.

Maria Juliana Farias de Moura, na Escola Reunida "Acari", em São Miguel do Guamá.

Nazaré de Maria Monteiro Sodré, na Escola Isolada "Conceição de Careteua", em São Miguel do Guamá.

Maurícia Benedita dos Reis, na Escola Isolada do "Alto Mururé", em São Miguel do Guamá.

Josefa Martins dos Reis, na Escola Isolada de "Sete Voltas", em São Miguel do Guamá.

Maria do Espírito Santo Batista de Lima, na Escola Isolada do "Alto do Urururi", em São Miguel do Guamá.

Maria de Nazaré Silva, na Escola Isolada de "Barreiros", em São Miguel do Guamá.

Raimunda Gomes da Silva, na Escola Isolada "São Raimundo", em São Miguel do Guamá.

Antonia Marcelina de Castro, na Escola Isolada de "Santo Amaro", em São Miguel do Guamá.

Marinez da Conceição Reis, na Escola Reunida "Nova Olinda", em Augusto Correa.

Maria Lucimar Ferreira da Silva, na Escola Reunida "Nova Olinda", em Augusto Correa.

Maria Padilha da Costa, na Escola Reunida "Nova Olinda", em Augusto Correa.

Raimunda da Conceição da Silva Reis, na Escola Reunida "Nova Olinda", em Augusto Correa.

Maria de Lourdes Oliveira Barros, na Escola Isolada de "Itapixuna", em Augusto Correa.

Maria Audenice Brito, na Escola Isolada de "Perobinha", em Augusto Correa.

Odete Martins Quadros, na Escola Isolada de "Itapixuna", em Augusto Correa.

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, assinou as portarias READMITINDO PARA EXERCEREM COMO DIARISTA A FUNÇÃO DE PROFESSOR NÃO TITULADO, pela verba 3.1.1.1, com o salário mensal de Cr\$ 113,00, a partir de 01.03 até 31.12 1972, aos servidores abaixo mencionados:

Neuracy Pinheiro Rocha, na Escola Isolada de Luizitana, em Afuá.

Raimunda Pereira Monteiro, na Escola do Rio Cajari, em Afuá.

Irene Pelaez de Almeida, na Escola do Rio Aningal, em Afuá.

Maria da Glória Nascimento Peles, na Escola de Jurupari, em Afuá.

Cacilda Nova de Sousa, no Grupo Escolar "Frei Gil de Vila Nova", em Tucuruí.

Raimundo dos Santos, no Grupo Escolar "Frei Gil de Vila Nova", em Tucuruí.

Carmem Rosa Leitão Coelho, na Escola Isolada "Jurará", em Afuá.

Maria de Nazaré Flexa da Silva, na Escola Isolada "Sta. Júlia do Jurupari", em Afuá.

Maria Celeonita dos Santos Pantoja, na Escola Isolada "Ilha Rosa", em Afuá.

Maria Trindade Oliveira Quintela, na Escola Isolada do Furo da Cidade, em Afuá.

Izaira Estevam de Souza, na Escola Isolada "Igarapé Grande", em Afuá.

Izaura Estevam de Souza, na Escola Isolada Rio Guajará, em Afuá.

Inaír da Silva Mendes, no Grupo Escolar "Paulino de Brito", em Portel.

Eunice da Silva Mendes, no Grupo Escolar "Paulino de Brito", em Portel.

Diva dos Reis Guedes, na Escola Isolada do Km. 25, em Tucuruí.

Maria das Graças Rodrigues, na Escola do Breu Branco, em Tucuruí.

Maria Nelza da Silva Negrão, no Grupo Escolar "Leopoldina Guerreiro", em Afuá.

José Maria Estevam de Souza, no Grupo Escolar "Leopoldina Guerreiro", em Afuá.

Idelza da Silva Costa, na Escola Isolada "Rio Urucu", em Afuá.

Lindaci Oliveira da Silva, na Escola Isolada do Rio Cajueiro, em Afuá.

Caetana dos Santos Viana, na Escola Isolada "Furta-Fenix", em Afuá.

Raimundo Miranda do Carmo, na Escola Isolada "Ilha do Teles", em Afuá.

Luciene Almeida Furtado, na Escola Isolada "Maria Barros Maciel", em Afuá.

Zenaide Cardoso Bentes, na Escola do Rio dos Carás, em Afuá.

Sebastiana Martel Tórres, na Escola do Rio Ajará, em Afuá.

Adenora Barbosa Paes, no Grupo Escolar "Leopoldina Guerreiro", em Afuá.

Aurora Araújo Mendes, na Escola Isolada do "Braço Sêco", em Bonito.

Maria Arlete da Silva, na Escola Isolada do Km. 64 — Pará Maranhão, em Ourém.

Maria Inez Corrêa SAVEDRA, na Escola Reunida "Bernardo Pompeu", em São Sebastião da Boa Vista.

Raimunda Suely das Graças Damasceno Santos, no Grupo Escolar "Padre Antônio Vieira", em Ourém.

Deuzalina Carvalho Lobato, na Escola Isolada "Boa Esperança", em Bonito.

Maria José Rodrigues Reis, no Grupo Escolar "Padre Antônio Vieira", em Ourém.

Sebastiana Mota da Costa, na Escola Reunida "Florentina Damasceno", em Ourém.

Raimunda das Graças Silva, na Escola Isolada do Km. 37 — Pará-Maranhão, em Ourém.

Maria Claudete Costa Moraes, no Grupo Escolar "Raimundo Arnanjo da Costa", em Oeiras do Pará.

Eunice da Silva Franca, na Escola "Vera Cruz", em Oeiras do Pará.

Maria Domingas dos Santos Costa, no Grupo Escolar "Raimundo Arnanjo da Costa", em Oeiras do Pará.

Benedita de Moraes Monteiro, na Escola "Lameira B'tencont", em Oeiras do Pará.

Maurícia Carvalho Pantoja, no Grupo Escolar "Raimundo Arnanjo da Costa", em Oeiras

do Pará.

Maria Leonor de Souza, na Escola Isolada da Trav. Cumaru, em Bonito.

Maria Inez Félix Tavares, na Escola Isolada da Trav. "Mouabal Alto", em Bonito.

Maria de Lourdes Lima, na Escola Isolada do "Diretório", em Bonito.

Maria Lucimira dos Santos Moia, na Escola Isolada de "S. João de Panelas", em Bonito.

Maria Elmerita Soares, na Escola Isolada "Arraial Boa Esperança", em Bonito.

Rosa Oliveira de Souza, na Escola Isolada da Trav. "Mouabal Alto", em Bonito.

Raimunda de Oliveira Veras, na Escola Isolada do "Diretório", em Bonito.

Maria de Nazaré Assad Elias, no Grupo Escolar "Charles Assad", em Bonito.

Maria de Lourdes da Silva, na Escola Isolada da "Poavação Boa Esperança", em Bonito.

Maria de Nazaré D'as dos Santos, na Escola Isolada do "Arraial Sta. Terezinha", em Bonito.

Maria do Marco Ferreira, na Escola Isolada de Cuxiu, em Bonito.

Maria Odete Rodrigues, na Escola Isolada de Caeté, em Bonito.

Doralice Santiago Monteiro, no Grupo Escolar "Raimundo Arnanjo da Costa", em Oeiras do Pará.

Vera Lúcia Barbosa Leal, na Escola Isolada de Caracará, em Cachoeira do Arari.

Eulina Edna Ferreira, no Grupo Escolar "Delgado Leão", em Cachoeira do Arari.

Dória Rosa Paraense Ribeiro, no Grupo Escolar "Prof. Delgado Leão", em Cachoeira do Arari.

Oneide dos Santos, na Escola B'nto, em Oeiras do Pará.

Maria Santiago Monteiro, na Escola "Prof. Graziela", em Oeiras do Pará.

Elisla Maria da Silva Costa, no Grupo Escolar "Delgado Leão", em Cachoeira do Pará.

Alce da Conceição Pereira, no Grupo Escolar "Delgado Leão", em Cachoeira do Arari.

Maria Tereza Alves Meireles, na Escola Isolada do Paraíso-Lugar Retiro Grande, em Cachoeira do Arari.

Santina Guimarães Ferreira, no Grupo Escolar "Frei Gil de

Vila Nova.

Raimunda Rodrigues Barreira, no Grupo Escolar "Frei Gil de Vila Nova", em Conceição do Araguaia.

Diomar Nunes Oscar, no Grupo Escolar "Frei Gil de Vila Nova", em Conceição do Araguaia.

Milta Carvalho Seabra Gonçalves, na Escola do Umarizal, em Cachoeira do Arari.

Maria do Rosário Pereira de Castro, na Escola Primária São Geraldo, em Conceição do Araguaia.

Terezinha de Jesus Beltrão Paraense Ribeiro, na Escola Primária Papa João XXIII, em Tomé-Açu.

Maria Ribeiro da Silva, na Escola Isolada de Redenção, em Conceição do Araguaia.

Cleomarina Assunção Tórres, na Escola Reunida "15 de Agosto", em Cotijuba.

Maria Odete dos Santos Ferreira, na Escola Reunida "15 de Agosto", em Cotijuba.

Zilda dos Santos Bentes, na Escola Reunida "15 de Agosto", em Cotijuba.

Arnaldo Oliveira Neto, no Grupo Escolar "Castro Alves", em Santana do Araguaia.

Maria de Nazaré Gomes Matos, na Escola Reunida "Bom Jardim", em Ananindeua.

Osvaldina Reis Saldanha, na Escola de Maratáuá, em São Caetano de Odivelas.

Lucenilda da Silva Gonzaga, na Escola Reunida "Feliciano Rodrigues", em São Caetano de Odivelas.

Maria Antônia do Rosário, no Grupo Escolar "Pe. Anchieta", em Ananindeua.

Joana Célia de Azevedo Santos, na Escola Reunida "Dr. Alcantara", em Ananindeua.

Daciléia Cavaleante Oliveira, no Grupo Escolar "José Marcelino de Oliveira", em Ananindeua.

Maria Socorro Oliveira da Rocha, na Escola Isolada da Forquilha, em Ourém.

Idelsuite Antônia dos Santos Reis, na Escola Isolada Conceição, em Ourém.

Izabel Etelvina de Souza, na Escola Isolada do Garrafão, em Ourém.

Justina e Sousa de Araújo, na Escola do Km. 47 Pará-Maranhão, em Ourém.

Lucirene Silva de Sousa, na Escola do Km. 47, em Ourém.

Maria de Nazaré Castro, na

Escola Isolada de Capoeira, em Ourém.

Maria das Mercês Pereira Lima, na Escola Isolada de Pilquaiura, em Ourém.

Maria Raimunda dos Santos Lima, na Escola Reunida Luz Meranda, em Ourém.

Maria Lopes de Sousa, na Escola do Km. 47, em Ourém.

Maria Freires de Oliveira, na Escola Isolada do Limão, em Ourém.

Maria Celeste de Sousa Freire, na Escola Isolada do Igarapé do Melo, em Ourém.

Iracema Teixeira Bastos, na Escola Isolada da Vila de Itatupá, em Gurupá.

Maria Rita Batista, na Escola do Km. 47, Pará-Maranhão, em Ourém.

Maria Helena Farias Maia, na Escola Rural "Florentina Damasceno", em Ourém.

Maria Ivaniza Lima Sousa, na Escola Reunida "Florentina Damasceno", em Ourém.

Luiza Lopes da Silva, na Escola Reunida Luiz Meranda, em Ourém.

José Fernandes dos Santos, na Escola Isolada do Rio Pucury, em Gurupá.

João Coimbra Dias, no Grupo Escolar "Dr. Jaime Aben-Athar", em Gurupá.

Daniel Teixeira Martins, na Escola Isolada da Vila de Carrazedo, em Gurupá.

Aureliano Coimbra Dias, na Escola Isolada "Maria Ribeiro", em Gurupá.

Maria da Costa Dias, na Escola Isolada "Vitória do Rio Moju", em Gurupá.

Maria das Graças Viegá Pimentel, na Escola Isolada do Rio Bacá, em Gurupá.

Odete Barbosa Calado, na Escola Isolada do Rio Baquia, em Gurupá.

Maria das Graças Monteiro Palheta, no Grupo Escolar "Dr. Jaime Aben-Athar", em Gurupá.

Marize Barrada Pessoa, no Grupo Escolar "Dr. Jaime Aben-Athar", em Gurupá.

Maria Dias Pimentel, no Grupo Escolar "Dr. Jaime Aben-Athar", em Gurupá.

Paulo Rosa da Costa, na Escola do Tauari, em Gurupá.

Maria José Paula da Silva, na Escola do Baquia Preto, em Gurupá.

Clodóvio Coelho Pantoja, na Escola de Mararu, em Gurupá.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA ESTADUAL DE

TRÂNSITO

Resumo de Portarias
Portaria n. 45.72-SHC ---
Apreende a Carteira Nacional de Habilitação n. 41.163, do motorista José Ribamar Ribeiro da Costa, até 03.06.72, data da realização do novo exame médico.

Portaria n. 46.72-SHC ---
Torna sem efeito a Portaria n. 21.72-SHC, de 25.02.72 que suspendeu a Carteira Nacional de Habilitação do motorista João Souza e Silva.

Portaria N. 47.72-SHC ---
Apreende pelo prazo de 30 dias a Carteira Nacional de Habilitação n. 37.063, do motorista Mariano Rodrigues dos Santos.

Portaria N. 48.72-SHC ---
Apreende pelo prazo de 30 dias a Carteira Nacional de Habilitação n. 31.342, do motorista Adilson Oliveira Toledo.

Portaria N. 52.72-SHC ---
Apreende pelo prazo de 180 dias a contar de 05.05.72 a Carteira Nacional de Habilitação n. 13.293, do motorista Benedito Firmino da Silva.

Portaria n. 53.72-SHC ---
Apreende pelo prazo de 12 meses a contar de 03.04.72, a Carteira Nacional de Habilitação n. 21.214, do motorista Raimundo Santos Nunes.

Portaria N. 54.72-SHC ---
Apreende pelo prazo de 180 dias a contar de 22.03.72, a carteira nacional de habilitação n. 19.031, do motorista José Farinha da Silva.

Portaria n. 55.72-SHC ---
Apreende pelo prazo de 180 dias a contar de 27.03.72, a carteira nacional de habilitação n. 33.206, do motorista André Lima Cliveira.

Portaria N. 56.72-SHC ---
Apreende pelo prazo de 180 dias a contar de 22.03.72, a carteira nacional de habilitação, n. 6.896, do motorista José Nascimento Souza.

Portaria n. 57.72-SHC ---
Apreende pelo prazo de 180 dias a contar de 17.05.72, a carteira nacional de habilitação n. 37.803, do motorista Roberto de Fátima Moura Lima.

(G. — Reg. n. 2183)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA — Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 (vinte) às 17,00 horas, no prédio onde funciona a sede da Empresa, na Rua 28 de Setembro, n. 252, nesta cidade, para o fim de apreciarem a seguinte ordem do dia:

1 — Aprovação do Projeto dos Estatutos da Sociedade que resultará da fusão COTELPA COTEMBEL, autorizada pela Assembléia Geral

Extraordinária realizada a 3 de novembro de 1971, e plano de distribuição das ações;

2 — Nomeação de três peritos para a avaliação do Patrimônio da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA.

Belém-Pará, 08 de julho de 1972.

A DIRETORIA
(Dias — 12, 13 e 14/07/72)

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM — COTEMBEL

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Estão convidados, os senhores acionistas da Compa-

Madalena Coimbra Dias, no Grupo Escolar "Jaime Aben-Athar", em Gurupá.

Wilma Lasameth de Brito, no Grupo Escolar "Dr. Jaime Aben-Athar", em Gurupá.

Maria dos Santos Lima, no Grupo Escolar "Jaime Aben-Athar", em Gurupá.

Maria de Nazaré Lima Alves na Escola Reunida "Florentina Damasceno", em Ourém.

Benedita Saldanha de Sousa, na Escola do Km. 47, em Ourém.

Francisca Soares de Santana, na Escola Reunida "Luiz Maranhão", em Ourém.

Elizabeth Teixeira Gonçalves, na Escola Isolada do Alto Meururu, em Igarapé-Miri.

Maria Mônica Pinheiro Lima, na Escola Isolada de Cacaual, em Igarapé-Miri.

Nazaré Severino de Souza, na Escola Isolada do Igarapé Santana, em Igarapé-Miri.

Oneide Moraes Lobato, na E. I. do Lugar Novo Oriente, em Igarapé-Miri.

Jeana Batista Vilhena Pinheiro, na Escola do Carmo, em Igarapé-Miri.

Celina Corrêa Lobato, na Escola Isolada Rio Cotijuba, em Igarapé-Miri.

Maria Lopes Viana, na Escola do Rio Médio Meruí, em Igarapé-Miri.

Maria José Corrêa de Miranda, na Escola do Rio Itanimbuca, em Igarapé-Miri.

Ercilja Corrêa de Miranda, na Escola Isolada "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", em Igarapé-Miri.

Maria das Dores Miranda Pena, na Escola Isolada "Nossa Senhora das Graças", em Igarapé-Miri.

Joana Moraes da Silva, na Escola Isolada "Sra. Rita", em Igarapé-Miri.

Maria de Nazaré Lima do Espírito Santo, na Escola Isolada São Jorge, em Igarapé-Miri.

Iândalva Fernandes de Almeida, na Escola de Urutay, em Gurupá.

Liberato Cesar Borralho dos Santos, no Grupo Escolar "Dr. Jaime Aben-Athar", em Gurupá.

José Nogue Rodrigues Alves, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em São Sebastião da Boa Vista.

Maria Francisca Borges da Silva, na Escola Primária do Instituto Stella Maria, em Sou-

re. Graciema Balleiro da Silva, na Escola Reunida "Antônio Fonseca", em São Sebastião da Boa Vista.

Ivanise Afonso Cunha Pantoja, na Escola de Vila Mauatá, em Igarapé-Miri.

Maria Madalena Castro Verneck, na Escola Reunida Antônio Lopes da Costa, em Igarapé-Miri.

Maria das Graças Quaresma Afonso, na Escola Reunida "Antônio Lopes da Costa", em Igarapé-Miri.

Maria José Rodrigues Pantoja, na Escola Reunida "Antônio Lopes da Costa", em Igarapé-Miri.

Verezinha da Cruz Gonçalves Monteiro, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em Igarapé-Miri.

Elisvia Moraes Dias, na Escola de Pindobal, em Igarapé-Miri.

Maria de Belém Barros Silva, no Grupo Escolar "Alacid da Silva Nunes", em Soure.

Domingas do Bemélio Pantoja da Costa, na Escola de Veneza, em Igarapé-Miri.

Adriane Conceição dos Santos, na Escola do Rio Cagi, em Igarapé-Miri.

Maria das Graças Pantoja, na Escola de Neru-Miri, em Igarapé-Miri.

Maria Domingas Torres Ribeiro, na Escola Isolada de Cotijuba, em Igarapé-Miri.

Raimunda Miranda Portugal, na Escola Isolada Graziela Gabriel, em Igarapé-Miri.

Maria Piedade de Castro Souza, na Escola Isolada do Rio Amapá, em Igarapé-Miri.

Maria de Oliveira Leão, na Escola Isolada do Rio Sto. Antônio, em Igarapé-Miri.

Maria de Nazaré Corrêa, na Escola Isolada de Anacauira-Miri, em Igarapé-Miri.

Ana Maria Lopes Pinheiro, na Escola Isolada de Ararinha, em Igarapé-Miri.

Araci Corrêa de Araújo, na Escola Isolada do Rio Muruti, em Igarapé-Miri.

Benedito João Rodrigues de Souza, na Escola Isolada do Rio Vilhena, em Igarapé-Miri.

Odete Corrêa Gomes, na Escola Isolada do Areial, em Igarapé-Miri.

nhia de Telefones do Município de Belém — COTEMBEL — para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 20 (vinte) às 17,00 horas, no Edifício sede da Empresa, na Rua Dr. Moraes, n. 121, nesta Capital, para o fim de tratar dos assuntos relativos à seguinte ordem do dia:

- 1 — aprovação da fusão da COTEMBEL à COTELPA;
- 2 — aprovação do projeto dos estatutos da sociedade — que resultará o plano de distribuição das ações;
- 3 — nomeação de três peritos para a avaliação do patrimônio da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA.

Belém, 8 de julho de 1972.
— A DIRETORIA —
Dias: 12, 13 e 14.07.72).

**ALMEIDA PRADO,
COMERCIAL E PECUARIA
S/A.**

C.G.C.M.F. — 04.806.543
A V I S O

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A., avisa aos seus acionistas, que se encontram à sua disposição para exame, na forma do artigo 99 da Lei n. 2627 de 26.09.1940, em sua sede social, localizada à Av. Presidente Vargas, n. 351, conjunto 606, em Belém, Estado do Pará, os seguintes documentos:

- 1º) Balanço Social;
- 2º) Relatório da Diretoria;
- 3º) Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 16 de junho de 1972.

A DIRETORIA.

(T. n. 18.338. — Reg. n. ... 2986. — Dias 11, 12 e 13.7.72)

**TUBOS E PLÁSTICOS DA
AMAZONIA S/A. — TUPLAMA**

CGC MF N. 04.934.220/001

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de Tubos e Plásticos

da Amazônia S/A — TUPLAMA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Av. Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, s/404, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no próximo dia 21 de julho de 1972 às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Preenchimento de cargo vago na Diretoria;
- b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 05 de julho de 1972.
Afonso Furtado de Lima
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 3019 — Dias 11, 12 e 13.7.72)

**NORTUBO S.A. TUBOS E
PERFILADOS**

C.G.C. M.F. n. 04.939.971/001
Assembléia Geral
Extraordinária

Editais de Convocação

São convidados os senhores acionistas da NORTUBO S.A. Tubos e Perfilados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Av. Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, s/406, na cidade de Belém — Capital do Estado do Pará, no próximo dia 21 de julho de 1972, às 10 horas para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a — Preenchimento de cargo vago na Diretoria;
- b — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 05 de julho de 1972.
Afonso Furtado de Lima
Diretor Presidente
(T. n. 18.350 — Reg. n. 3018 — Dias 11, 12 e 13—7—972)

**ALMEIDA PRADO
COMERCIAL E
PECUÁRIA S.A.**

C.G.C.M.F. — 04.806.543
—EDITAL—

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores Acionistas de Almeida Prado Comercial e Pecuária S.A., para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 22 de julho de 1972, às 10 horas em sua sede social, localizada à Av. Presidente Vargas, n. 351 conjunto 603,

nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia.

- a) Leitura do Balanço Social;
- b) Leitura do Relatório da Diretoria;
- c) Leitura do Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Discussão e aprovação dos documentos indicados nos itens anteriores;
- e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 16 de junho de 1972.

A DIRETORIA
(T. n. 18.338 — Reg. n. 2987 — Dias 11, 12 e 13—7—1972)

**PINA — INTERCAMBIO
COMERCIAL, INDUSTRIAL
E PESCA S/A.**

CGC 33.078.585/001

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 7 de agosto de 1972, às 10,00 horas, à Rua Serzedelo Corrêa, n. 15, conjunto 301, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria
- Balanço Geral do Exercício de 1971
- Parecer do Conselho Fiscal
- Eleição da Diretoria e
- Eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei N. ... 2.627 de setembro de 1940.

Belém, 7 de julho de 1972.

aa) Luís Simões Lopes
Diretor Presidente
Sabatino Avigdor
...Diretor Comercial ...
(Ext. — Reg. n. 3002. — Dias 11, 12, e 13.7.72)

**NDEPENDENCIA S.A.
AGROPECUÁRIA**

C.G.C. — 04983805

—EDITAL—

**Assembléia Geral
Extraordinária**

Ficam convocados os senhores Acionistas da Independência S.A. Agro-Pecuária, para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de julho de 1972, às 16 ho-

ras, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 351, conjunto 606, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais;
- b) Eleição da nova Diretoria;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 04 de julho de 1972.

CARLO BARBIERI

Diretor

(T. n. 18.339 — Reg. n. 2985 — Dias 11, 12 e 13—7—1972)

**PORTUENSE, FERRAGENS S/A
CGC 04 912.242**

**Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 de julho do corrente ano, às 10,00 horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 160, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) eleição de membro da diretoria e
- b) o que ocorrer.

Belém, Pará, 10 de julho de 1972
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3022 — Dias 12, 14 e 19.7.72)

**CIA. DE TECIDOS DA AMA-
ZÔNIA S/A. — (COTASA)**

**Assembléia Geral
Extraordinária**

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 21 de julho às 10 horas em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, 354, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Alienação de bens imóveis
- b) O que ocorrer.

Belém, 11 de julho de 1972.

a) Antonio Elias Assad Asbeg
Diretor

(T. n. 18.358 — Reg. n. ... 3.045 — Dias 12, 13 e 14.07.72)

Ministério da Educação e
Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ
— REITORIA —

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

— AVISO —

Comunicamos aos interessados, que se acha afixado na portaria do prédio da Administração Universitária, à Avenida Governador José Malcher, 1148, o Edital de Tomada de Preços n. DA/06/72, para execução de serviços de: terraplenagem, drenagens longitudinal e transversal e pavimentação da estrada interna do Campus Universitário, bem como preparo de áreas de estacionamento de veículos e áreas verdes (gramados), no terreno do Conjunto Universitário do Guamá.

Belém, 10 de julho de 1972.
Armênio Borges Barbosa
(Ext. Reg. n. 3.043 — Dia 12.07.72).

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
8a. REGIÃO MILITAR
COMANDO MILITAR
DA AMAZÔNIA
ESTABELECIMENTO
REGIONAL
DE SUBSISTÊNCIA
— EDITAL —

O Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. RM Diretoria de Motomecanização, venderá mediante concorrência Administrativa, (uma) viatura imprestável para o serviço, a saber:

2 1/2 ton., 4x2, Chevrolet caçamba, ano 1959, motor n. 14124, Mod. 1500, registro EB 21.1024.

A viatura acima poderá ser examinada de 2a. a 6a. feira das 08.00 às 11.00 e das 14.00 às 16.00 horas, na seção de Transporte e Garagem do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. RM, situado à Praça Frei Caetano Brandão n. 216, Cidade de Belém Estado do Pará. As propostas deverão ser entregues no dia 27 de julho próximo, precisamente às 10.00 horas, na Fiscalização Administrativa, para apuração da melhor oferta, em papel tamanho almanaque, com 3 (três) vias, uma com preço, no-

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

me e endereço do proponente, legível e em envelope fechado e lacrado.

No ato da entrega das propostas, será exigido a título de inscrição, um depósito de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), em moeda corrente, que será restituída aos concorrentes não vencedores, sendo o do vencedor, deduzido da importância a pagar.

Em caso de desistência, o concorrente perderá o direito ao referido depósito.

Os procuradores deverão exibir a indispensável procuração, com firma reconhecida em Tabelião.

Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima será rejeitada, sendo então, restituído ao proponente o depósito de inscrição.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do aviso de que foi aprovada a venda, pela DMM, para integralizar o pagamento em 10 (dez) dias, a contar dessa data, para a retirada do material, prazo esse que, ultrapassado, ocasionará multa de armazenamento na base de 0,3% por dia que exceder desse prazo até 15 dias de atraso e 15% por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso.

Findo o décimo dia de prazo para a retirada da viatura sem multa, deverá o licitante efetuar na Tesouraria do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. RM, o depósito da importância relativa à cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a previsão de novo prazo estipulado pelo próprio licitante. Será restituída a diferença caso consiga a retirada antes do término desse prazo.

O licitante que, terminado qualquer dos prazos que lhe for concedido, deixar de retirar toda ou parte da viatura adquirida sem qualquer entendimento, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, com a direção da Unidade, perderá o direito de posse do material que deixar de retirar, não lhe cabendo, outrossim, a res-

tução de qualquer importância em dinheiro.

Não será aceita proposta de cobertura sobre o melhor preço oferecido.

Outras informações que se fizerem necessárias, serão prestadas aos interessados na Fiscalização Administrativa do ERS/8.

O Chefe do ERS/8 se reserva o direito de anular a presente concorrência, se as condições oferecidas não convierem aos interesses do citado Estabelecimento.

Quartel em Belém (Pa.), 23 de junho de 1972.

Antonio Carlos Aragão Nunes
Cap. Vet. — Presidente da Comissão

(Ext. — Reg. n. 2825 — Dias 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13 e 14.7.72)

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS
Diretoria Regional do Pará
E D I T A L

LINHA TRONCO NACIONAL
(LTN-9) SANTOS/BRASÍLIA/
SANTOS

A EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELEGRA-

FOS até o dia 31 de julho do corrente ano, estará recebendo proposta para a TOMADA DE PREÇOS n. 04/72, LINHA TRONCO NACIONAL (LTN-9) SANTOS — BRASÍLIA — SANTOS

I—DIA, HORA E LOCAL DO
RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As propostas poderão ser encaminhadas à Seção de Material da Diretoria Regional do Pará — 3.º andar do Edifício Sede, à Av. Presidente Vargas n. 498, nesta cidade ou diretamente ao Chefe da Divisão de Tráfego Postal (DTP) do Departamento de Serviços Postais, sediado à rua Visconde de Itaboraí n. 20, 1.º andar — RIO — GB até o dia 31 de julho corrente às 9.30 horas;

II—CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS firmas devidamente cadastradas. A atualização da ficha cadastral deve ser procedida até

27 p.f. As firmas que ainda não estiverem cadastradas deverão apresentar as fichas cadastrais até o dia 26 de julho corrente.

III—OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente TOMADA DE PREÇOS, destina-se a receber proposta de preços por quilômetro rodado, relativo a execução dos serviços de recebimento, transporte e entrega de malas postais na LINHA TRONCO NACIONAL RODOVIÁRIA (LTN-9) SANTOS — BRASÍLIA — SANTOS.

IV—Na ZELADORIA da Direto-

ria no terreno do Edifício Sede, encontra-se afixado o EDITAL à disposição dos interessados. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito entendimento do objeto da licitação e condições de sua execução, poderão ser obtidas no endereço indicado no item I deste EDITAL.

Belém, 10 de julho de 1972.

Carmela Manfredi Barroso

Chefe da Seção de Material

(Ext. Reg. n. 3042 — Dias 12, 13 e 14.7.72)

CONSELHO DO PROJETO
DE DESENVOLVIMENTO
DA PRODUÇÃO ANIMAL DO
PARÁ

Ata de Fundação do Projeto de Desenvolvimento da Produção Animal do Pará.

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta Cidade de Belém, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, sita à Travessa do Chaco, sn., reuniram-se os Senhores Engenheiros Agrônomos Eurico Pinheiro, Secretário de Estado de Agricultura; Arno Walter Schneider, Secretário Executivo da ACAR-PARÁ; Armando Ferreira; Major Antonio Bertino Nogueira, Presidente da Cooperativa Avícola do Pará (COAVIPA) e o Senhor Antonio Soares Araújo, representante em Belém da USAID os quais em nome das aludidas entidades e de acordo com os poderes de que esta-

vam investidos, declaram resolver fundar, como de fato fundam, o Conselho de Desenvolvimento da Produção Animal do Pará, entidade destinada ao fomento da produção animal, com os objetivos definidos no Estatuto, devidamente discutido e afinal aprovado, por unanimidade, e que fica fazendo parte integrante desta Ata, conforme se lê: — "Estatuto do Conselho do Projeto de Desenvolvimento da Produção Animal do Pará" — Capítulo I: — Da denominação, data da fundação, sede, área de ação e duração. Art. 1.º — O Conselho do Projeto de Desenvolvimento da Produção Animal do Pará, instalado em Belém, aos 19 de maio de 1972, conforme ata da fundação, passa a reger-se sob a denominação de Conselho do Projeto de Desenvolvimento de Produção Animal do Pará e terá sua sede e fóro jurídico nesta Cidade de Belém. Art. 2.º — O Conselho do Projeto de Desenvolvimento de Produção Animal do Pará, exercerá suas atividades por prazo indeterminado e sua área de ação será a mesma de jurisdição da Secretaria de Agricultura. Capítulo II — Da constituição, funcionamento e representação. Art. 3.º — O Conselho do Projeto de Desenvolvimento da Produção Animal do Pará será constituído de quatro (4) membros: é seu Presidente o Senhor Secretário de Agricultura ou pessoa por ele designada a quem caberá representação em todos os seus atos. Os demais componentes do Conselho serão: um representante da Agência Nacional de Desenvolvimento dos Estados Unidos da América do Norte, como Assessor, um representante da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará — (ACAR-PARÁ), e um representante das Cooperativas que participam do Projeto. Parágrafo Único: — Poderá ser incorporada ao Projeto e participar do Conselho, outras Cooperativas correlacionadas com a linha de produção do mesmo. Art. 4.º — O Conselho deverá reunir ordi-

nariamente uma vez por mês e extraordinariamente tantas vezes quanto forem necessárias para o bom êxito do Projeto. Art. 5.º — O Conselho deverá assumir toda responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e determinadas neste Estatuto. Capítulo III — Dos objetivos. Art. 6.º — É atribuição do Conselho coordenar os objetivos expressamente no Projeto, que consiste no desenvolvimento da produção animal através de aplicação dos recursos resultantes da execução do convênio firmado entre o Governo dos Estados Unidos da América do Norte, através de Alimentos para desenvolvimento. Capítulo IV — Do patrimônio. Art. 7.º — O patrimônio será formado do Fundo líquido resultante da execução do Projeto e a este pertencerá durante o tempo de duração do mesmo. Parágrafo Único — Ao final do Projeto ou dissolução do mesmo, o patrimônio líquido, desde que autorizado pelas autoridades governamentais brasileiras, poderá ser transferido para a Cooperativa ou Cooperativas que participem do Projeto com autorização do Conselho e aprovação da USAID. Capítulo V — Dos recursos. Art. 8.º — Os recursos financeiros resultantes do andamento do Projeto e sua movimentação será feita mediante as assinaturas dos Senhores Presidente ou seu substituto conjuntamente com o Administrador do Projeto. Parágrafo Único — Qualquer despesa ou investimento independente dos dispêndios do capital de giro necessitará de aprovação prévia do Conselho e da USAID. Capítulo VI — Da reforma estatutária. Art. 9.º — Sempre que necessário poderá o presente Estatuto ser reformado, levando-se em consideração o êxito do Projeto. Art. 10.º — A extinção do presente Conselho e consequentemente do Projeto poderá ser determinada pelas seguintes razões: — 1. Suspensão da doação do milho norte-americano. 2. Por de-

terminação das autoridades governamentais brasileiras. Resolveram os fundadores do Conselho do Projeto de Desenvolvimento da Produção Animal do Pará, marcar a data de 19 de maio de 1972, para instalação do referido Conselho. Não havendo outro assunto a ser tratado, foi encerrada a reunião e eu, Arno Walter Schneider, servindo de Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros fundadores acima nomeados e demais pessoas presentes.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Eng.º Agr.º Arno Walter Schneider
Major Antonio Bertino Nogueira
Eng.º Agr.º Armando D. Ferreira
Antonio Soares Araújo
(G. Reg. n. 2.253)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ — FTERPA

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/72

OBRA: — CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE CASTANHAL

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ — FTERPA, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar às dez (10) horas do dia 21 de julho de 1972, em a sala onde funciona a Divisão Técnica, sita no pavimento intermediário do Terminal Rodoviário "ENG.º HILDEGARDO DA SILVA NUNES", Tomada de Preços para execução das obras adiantes descritas, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 — Os serviços de que trata a presente Tomada de Preços, constarão da construção do corpo principal da Estação Rodoviária de Castanhã, no Município do mesmo nome, neste Estado, inclusive do pátio inteiramente coberto para embarque e desembarque de passageiros, e a pavimentação da pista de rolamento.
- 1.2 — Para perfeita orientação dos interessados, serão fornecidas plantas do projeto arquitetônico, de cálculo estrutural, de instalações elétricas e hidráulicas, inclusive de instalações especiais, Normas e Especificações para construção mediante ao pagamento da quantia de Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros), que deverá ser recolhida à Tesouraria da Fundação e não será devolvida.

CAPÍTULO II — PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma devidamente inscrita na Fundação e cujo capital integralizado seja igual ou superior a Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) e que satisfaça as condições estabelecidas na presente Tomada de Preços.
- 2.2 — As propostas serão entregues ao Presidente da Tomada de Preços no local acima citado, em envelope fechado e lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social, os dizeres: — FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ — FTERPA. TOMADA DE PREÇOS N.º 03/72.
- 2.3 — A proposta em três (3) vias conterá: a) — Nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social); b) — Declaração expressa da aceitação dos termos da presente Tomada de Preços e de que, se vencedora, executará a obra conforme o projeto, pelo preço global proposto, sem qualquer reajustamento e segundo as Normas e Especificações que serão fornecidas; c) — No preço global para execução da obra, deverão estar incluídos encargos sociais, taxas devidas à aprovação do projeto e indenização porventura reclamadas por prejuízos ocasionados a terceiros no decorrer dos trabalhos; d) — Orçamento discriminativo inclusive preços unitários; e) — Prazo para execução total da obra, contados em dias corridos, não devendo ser superior a cento e vinte (120) dias.

- f) — Cronograma físico-financeiro dos trabalhos em obediência às etapas de pagamentos, abaixo descritas:
- a) — 1% (um por cento) — na assinatura do contrato;
 - b) — 12% (doze por cento) — concluídas as fundações, inclusive as sapatas dos pilares, aterros e camada impermeabilizadora;
 - c) — 10% (dez por cento) — concluída a alvenaria de tijolos;
 - d) — 10% (dez por cento) — concluídas as partes de concreto armado inclusive os depósitos para água;
 - e) — 10% (dez por cento) — concluída a cobertura;
 - f) — 10% (dez por cento) — concluídos os revestimentos externos, inclusive soleiras e peitoris;
 - g) — 10% (dez por cento) — terminados os revestimentos internos, inclusive pisos e fôrro;
 - h) — 10% (dez por cento) — assentes as esquadrias externas e internas, inclusive portas de aço;
 - i) — 10% (dez por cento) — terminadas as instalações de água, luz e esgotos, inclusive fossas biológicas e sumidouros;
 - j) — 10% (dez por cento) — terminadas as pinturas, enceramento e entregue o "habite-se";
 - k) — 7% (sete por cento) — decorridos quarenta (40) dias da entrega da obra.

CAPÍTULO III — CAUÇÃO

- 3.1 — A participação na Tomada de Preços depende do depósito da caução na Tesouraria da Fundação, na importância de TRÊS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 3.000,00), em moeda corrente do País, pelo menos vinte e quatro (24) horas da abertura da presente Tomada de Preços.
- 3.2 — Não será aceita a proposta da firma, que não faça prova de haver caucionada a importância acima referida.
- 3.3 — Conhecidos os resultados da Tomada de Preços e a ordem de classificação dos licitantes, as cauções serão devolvidas, exceção feita quanto aos três (3) primeiros colocados, os quais só receberão as respectivas cauções depois de homologada a Tomada de Preços pelo Diretor Executivo da Fundação.
- 3.4 — A firma declarada vencedora terá o prazo de quarenta e oito (48) horas para assinar o Contrato de construção, findo o qual perderá a quantia caucionada e será chamada a segunda (2ª) colocada, adotando-se a mesma medida se esta tiver procedimento igual ao da primeira.
- 3.5 — A firma vencedora terá o prazo de cinco (5) dias para dar início às obras, contados a partir da data que lhe for entregue a devida autorização para o início da mesma.
- 3.6 — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder da Fundação como garantia do contrato e execução da obra.
- 3.7 — A firma vencedora reforçará a caução inicial mediante desconto de dois por cento (2%) feito nas etapas de pagamento de que trata o item 2.3 do Capítulo II.
- 3.8 — Em caso de rescisão do contrato, não serão devolvidos a caução inicial e seus reforços, salvo se a rescisão decorrer de acordo com a Fundação.

CAPÍTULO IV — PAGAMENTOS

- 4.1 — Os pagamentos serão efetuados de acordo com as percentagens estabelecidas no cronograma físico-financeiro de que trata o item 2.3 do Capítulo II.

CAPÍTULO V — MULTAS E RESCISÃO

- 5.1 — A firma construtora ficará sujeita à multa de cinco décimos por cento (0,5%) do valor total da obra, por dia que exceder aos prazos estabelecidos no cronograma, em qualquer das etapas de serviço.
- 5.2 — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Fundação ou bilateralmente, atendidas as conveniências da Administração.

CAPÍTULO VI — DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 — As proponentes apresentarão dois (2) Orçamentos: a) —

do total da obra, exceto a segunda pista: b) — somente da parte delimitada pela linha em vermelho cujas paredes, também, estão em vermelho.

Entende-se que no Orçamento parcial serão consideradas concluídas as respectivas instalações de água, luz e esgotos e, ainda, tomadas as medidas necessárias para o futuro prosseguimento da obra, na parte referente às fundações, redes de água, luz e esgotos.

6.2 — O Diretor Executivo da Fundação se reserva o direito de anular a presente Tomada de Preços, sem que caiba indenização de qualquer espécie aos concorrentes.

6.3 — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar as importâncias caucionadas, mediante requerimento.

6.4 — Os interessados que tiverem dúvida de caráter legal ou técnico, serão atendidos durante o expediente normal (07:30 às 12:30 e 15:00 às 18:00 horas) da Fundação, para os necessários esclarecimentos.

Belém, ... de julho de 1972

Eng.º Alfredo Boneff

Diretor Executivo da Fundação dos Terminais

Rodoviários do Estado do Pará — FTERPA

(Ext. — Reg. n. 3040 — Dia 12.7.72)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (DER-PA)

PORTARIA N. 0754 — DE 26 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 30 de abril do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor José Maia Lima, braçal da Terceira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0120.72—3.ª DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1972

Eng. José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma

da Portaria n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 2813—Dia—12.7.72)

PORTARIA N. 0755 — DE 26 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do artigo 482 da CLT,

e processo interno n. 4757/71, o contrato de trabalho do servidor Francisco Milton de Oliveira, braçal da Segunda Divisão Regional, considerando vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde janeiro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma

da Portaria n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 2813—Dia—12.7.72)

PORTARIA N. 0756 — DE 26 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 03 de fevereiro de 1972, ao servidor Evandro Moraes Sales, Guarda Rodoviário de 3.ª classe deste Departamento, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, anexado ao pro-

cesso interno n. 0568/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 2813—Dia—12.7.72)

PORTARIA N. 0757 — DE 26 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 16 de novembro de 1971, ao servidor Israel Furtado de Sousa, Capataz Geral da 2ª Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 0229/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 2813—Dia—12.7.72)

PORTARIA N. 0758 — DE 26 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 30 de novembro de 1971, ao servidor Vivaldo Vieira da Costa, braçal, da 4ª Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 087/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de

Rodagem, em 26 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 2813—Dia—12.7.72)

PORTARIA N. 0759 — DE 26 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar, no período de 1º de julho a 17 de setembro de 1971, de acordo com a Resolução n. 918/71—CRE e parecer jurídico exarado no processo interno n. 6028/71, o pagamento do salário família em favor da esposa do funcionário inativo Raimundo Pereira Corrêa, ex-Sub-Assessor Administrativo do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 2813—Dia—12.7.72)

PORTARIA N. 0760 — DE 26 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 05 de junho de 1972, ao servidor João Bosco de Maja Guedes, Vigia do Serviço de Administração de Prônics, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica deste Orgão, exarado no processo interno n. 4500/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 2813—Dia—12.7.72)

PORTARIA N. 0761 — DE 27 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de Trinta dias, a contar desta data, por improbidade funcional e transgressão a letra "b" do item 20. do artigo 17 do Regulamento da Polícia Rodoviária, o guarda-rodoviário Roberto Alves Barbosa, considerando que o mesmo, quando em serviço em Conceição do Araguaia, indevidamente recebeu dinheiro de usuários das rodovias estaduais na quele Município, sob alegação de legalização dos veículos, conforme ficou apurado através do processo interno n. 902/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 2813—Dia—12.7.72)

PORTARIA N. 0762 — DE 27 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de Dez dias, a contar desta data, o guarda-rodoviário Maynard Pinheiro de Melo, pela sua participação no recebimento indevido de dinheiro, em Conceição do Araguaia, sob a alegação de legalização de veículos, conforme ficou apurado através do processo interno n. 902/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 2813—Dia—12.7.72)

PORTARIA N. 0763 — DE 27 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Nescindir, a pedido, a contar de 5 de junho do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Luiz Soares de Oliveira, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0426/72—1.ª DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 2813—Dia—12.7.72)

PORTARIA N. 0764 — DE 27 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de julho de 1972, ao funcionário Manoel Diniz, Vigia o Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, lotado na 1.ª Divisão Regional, seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749/53, tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 0087/71—1.ª DR, sendo essa licença relativa ao decênio de 1957/1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 2813—Dia—12.7.72)

Diário da Justiça

— ANO XXXV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1972

NUM. 7.778.19

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 1280

Pedido de "Habeas-Corpus"
Liberatório da Capital

Impetrante: — Maria da Conceição Pereira Barros
Paciente: — Hermínio Barbosa Leal

Relator: — Des. Presidente das Camaras Reunidas

EMENTA: — "Habeas-Corpus" Demora na formação da culpa. Constrangimento ilegal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que é impetrante Maria da Conceição Pereira Barros e Paciente Hermínio Barbosa Leal.

Maria da Conceição Pereira Barros, paraense, solteira doméstica, residente e domiciliada nesta Capital à Passagem Santo Onofre número 260 (Bairro da Sacramento) impetrou ordem de "habeas-corpus" em favor de Hermínio Barbosa Leal, paraense casado, mecânico, residente à Passagem São Benedito n. 194 (Bairro da Sacramento), preso e recolhido ao Presídio São José, desde 16 de dezembro do ano passado (1971), por força do Decreto de sua Prisão Preventiva decretada pela excelentíssima Doutora Juíza de Direito da 2a Vara Penal.

Ocorre que tendo o processo a requerimento do representante do Ministério Público voltado à Polícia para cumprimento de diligências até o momento não foi devolvido à Repartição Criminal, estando o paciente sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade de ir e vir.

A doutora Juíza de Direito da 2a Vara Penal prestou as informações solicitadas, esclarecendo que o processo a que responde o acusado (rou-

bo qualificado) está presentemente na fase de defesa prévia já tendo sido interrogados três (3) acusados.

O parecer do doutor 1º Sub-Procurador Geral do Estado opina pela denegação da ordem.

Efetivamente o processo a que responde o acusado Hermínio Barbosa Leal se encontra na fase da defesa prévia, já tendo sido interrogados três (3) acusados, conforme esclarece a autoridade judiciária encarregada do processo.

Estando o processo, pois, em andamento e justificada a demora, nenhum constrangimento sofre o acusado, capaz de justificar a concessão da medida pleiteada pela impetrante.

Ante o exposto:

Acordam os Juizes das Camaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade em denegar a ordem requerida em favor de Hermínio Barbosa Leal.

Custas ex-lege.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente das Camaras Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 29 de junho de 1972.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 2225)

ACÓRDÃO N. 1281

Pedido de "Habeas-Corpus"
da Capital

Impetrantes: — Os Acadêmicos de Direito Orlando Maia Teixeira e Maria Angélica Ribeiro Lopes.

Paciente: — Alcindo Machado Rodrigues e Vitalino de Deus e Silva.

Relator: — Desembargador

Presidente das Camaras Reunidas

EMENTA: — "Habeas-Corpus" demora na formação da culpa. Constrangimento ilegal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que são impetrantes Orlando Maia Teixeira e Maria Angélica Ribeiro Lopes (estagiários) e pacientes, — Alcindo Machado Rodrigues e Vitalino de Deus e Silva.

Orlando Maia Teixeira e Maria Angélica Ribeiro Lopes brasileiros, quartanista de direito, residentes e domiciliados nesta cidade, impetraram ordem de "habeas-corpus" em favor de Alcindo Machado Rodrigues, brasileiro, casado, digo, solteiro, comerciante e Vitalino de Deus e Silva, brasileiro, casado, marítimo, ambos residentes e domiciliados nesta capital, em virtude de estarem sofrendo constrangimento ilegal por parte do excelentíssimo doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

fundamentando o pedido no art. 153 § 20 da Emenda Constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969 e art. 647 do Código de Processo Penal Brasileiro.

Referem-se os impetrantes que os pacientes são acusados da prática de crime tipificado no art. 155 § 4o., incisos II e IV do Código Penal Brasileiro e se acham recolhidos ao Presídio São José desde 5 e 10 de dezembro de 1971, tendo sido interrogados em 10 de dezembro de 1971, sem que até o presente tenha a autoridade coatora ouvido as testemunhas, prejudicando, assim, a liberdade de ir e vir dos acusados, que estão sofrendo constrangimento

ilegal, de vez que se acham presos por tempo superior ao que prescreve o diploma legal para termino da instrução processual.

Solicitadas informações ao excelentíssimo Doutor Juiz de Direito da 4a. Vara, a autoridade referida como coatora respondeu que os acusados se acham presos, estando marcado o dia 30 do mês em curso (maio), às 10,30 para a inquirição das testemunhas de acusação. O parecer emitido nos autos pelo doutor Sub-Procurador Geral do Estado é no sentido da denegação da ordem requerida, de vez que a instrução do processo a que respondem está em andamento e já com data marcada para audiência de inquirição das testemunhas de acusação.

O fundamento do pedido de "habeas-corpus" requerido é o excesso de prazo para a formação de culpa dos acusados.

O doutor Juiz de Direito justificou o excesso de prazo, não merecendo, assim, deferimento o pedido do réu médio constitucional invocado pelos impetrantes.

O desatendimento dos prazos estabelecidos no art. 401 do Código de Processo Penal, por si só não constitui motivo para ensejar o writ e tanto isso é verdade que o art. 402 estabelece que: — "sempre que o Juiz concluir a instrução fora do prazo, consignará nos autos os motivos da demora".

Assim sendo:

ACORDAM os Juizes das Camaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, em denegar a ordem impetrada em favor de Alcindo Machado

Rodrigues e Vitalino de Deus e Silva.

Custas ex-lege

Belém, 29 de maio de 1972.

a) **EDUARDO MENDES PATRIARCHA** — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém, 3 de julho de 1972.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Oficial Documentarista

(G. Reg. — n. 2225)

ACÓRDÃO N. 1282

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: José Vitor Modesto em seu favor.

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas;

EMENTA. — "Habeas-corpus". Demora na Instrução da Culpa. Constrangimento Ilegal Oriundo dessa demora.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que é impetrante José Modesto a seu favor, — ACORDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, em denegar a ordem impetrada, contra os votos dos desembargadores Canela Alves e Adalberto Carvalho que a concediam. Custas ex-lege.

José Vitor Modesto, brasileiro, casado, de 27 anos de idade, lavrador alfabetizado, residente e domiciliado à rua Rosas Passos n. 655 (Bairro de Canudos) atualmente preso e recolhido ao Presídio São José, impetra ordem de "habeas-corpus" em seu favor, com fundamento no art. 153 § 20 da Constituição da República Federativa do Brasil e nos arts. 401, 647 e 654, inciso II, tudo do Cód. de Processo Penal, por se achar sofrendo constrangimento ilegal na sua liberdade de locomoção de ir e vir fundamentado o pedido no excesso de prazo para a formação da culpa, esclarecendo que tendo sido preso no dia 18 de julho de 1970, no Município de Paragominas, acusado de haver infringido o art. 121 do Código Penal Brasileiro, foi recolhido ao Presi-

dio São José no dia 18 de fevereiro de 1971, face à decretação de sua Prisão Preventiva sentenciada pela doutora Juíza de Direito da Comarca de Guamá, — Dra. Nazaré de Sousa Brabo.

Diz o impetrante que precisamente há um ano e dois meses se acha encarcerado sem culpa formada, sofrendo dessarte constrangimento ilegal em sua liberdade de ir e vir, ultrapassados que estão todos os prazos para a inquirição das testemunhas de acusação do processo.

A paralisação do processo mesmo estando preso preventivamente, sem que tenha contribuído para tanto constitui constrangimento ilegal capaz de justificar o uso do remédio constitucional. Cita o impetrante, finalmenté, o voto do eminente Ministro Alyomar Baleeiro em favor de sua pretensão, no qual o eminente magistrado declara que, — toda a vez que a máquina do Estado não pode fazer o processo marchar dentro dos prazos estritos por Lei, se deve conceder a ordem. (Rev. de Jur. vol. 55, jan. de 1971, pags 239/242.)

A autoridade judiciária do Termo de Paragominas, detalhadamente, explicou e justificou o retardamento da instrução criminal, concluindo que já estava designada data para o interrogatório do acusado que deveria ter-se realizado a 26 de maio passado, às dez horas da manhã.

O parecer exarado nos autos pelo doutor lo. Sub Procurador Geral do Estado é no sentido da denegação da medida requerida, dado que o retardamento na formação de culpa do paciente encontra-se perfeitamente justificado pela doutora Pretora.

— Inegavelmente o prazo para a formação da culpa esta de há muito excedido, sem que para tanto tivesse contribuído a doutora Pretora do Termo de Paragominas. A justificação fornecida explica satisfatoriamente a razão da aludida demora. Somente o excesso injustificável autoriza a concessão do

writ, devendo-se examinar em cada caso, os motivos respectivos. No caso dos autos a doutora Pretora manifesta sua preocupação em ultimar o feito. Não há, pois, excesso injustificado que possa ensejar o remédio de que se valeu o impetrante.

Apesar de José Vitor Modesto se achar preso há um ano e dois meses, fatores diversos retardaram a instrução como o demonstra a doutora Pretora, impedindo-a de, dentro do prazo concluir a inquirição das testemunhas de acusação.

Se por acaso não houvesse motivos para afastar do distrito da culpa o acusado, e de há muito estaria encerrado o sumário. Não, há, pois, razões para a concessão da ordem requerida, devendo o doutor Juiz prosseguir sem delongas na formação da culpa, sanando as irregularidades porventura existentes.

Belém, 29 de maio de 1972.

a) **EDUARDO MENDES PATRIARCHA** — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 03 de julho de 1972.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Oficial Documentarista.

(G. Reg. — n. 2225)

ACÓRDÃO N. 1283

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrantes: Edison Messias de Almeida e Lael Oliveira de Almeida.

Paciente: Geraldo Alvany Fonteles.

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: — "Habeas-Corpus". Falta de justa causa. Decreto de prisão preventiva não fundamentado. Denegação da ordem.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que são impetrantes Edison Messias de Almeida e Lael Oliveira Almeida e paciente Geraldo Alvany Fonteles, — ACORDAM os juizes das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado,

contra o voto do desembargador Adalberto Chaves de Carvalho, em denegar a ordem requerida em favor de Geraldo Alvany Fonteles. Custas ex-lege.

Edison Messias de Almeida e Lael Oliveira de Almeida, brasileiros, casados, quadristas de Direito, residentes e domiciliados nesta cidade, impetram ordem de Habeas-Corpus em favor de Geraldo Alvany Fonteles, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento no art. 153 § 20 da Emenda Constitucional n. 1, de 27.10.969 e art. 647 combinado com o art. 648, inciso I, do Código de Processo Penal, alegando que o paciente é empregado do Estabelecimento Comercial que gira sob o nomen juris de Hotel Terminal Ltda, onde desempenha as funções de porteiro, sendo no dia 16 de abril do ano em curso conduzido à presença do titular da Delegacia de Roubo e Furtos, a fim de prestar esclarecimentos sobre o crime capitulado no art. 168, § 10, inciso III, do Código Penal Brasileiro, vindo mais tarde a ser preso preventivamente por ato emanado do doutor Artur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal e que, a requerimento da autoridade policial que presidiu o inquérito decretou a sua Prisão Preventiva.

Os impetrantes fundamentam o pedido na falta de justa causa para a prisão e em decreto de Prisão Preventiva carente de fundamentação. Alegam os impetrantes que não tendo havido flagrante, tudo não passa de méras suspeitas, méros indícios, incapazes de determinar o autor do fato incriminado. Salientam, ainda, os impetrantes que a finalidade da Prisão Preventiva tem triplice aspecto: é providência de segurança; é garantia da execução da pena e é asseguradora da boa prova processual. Em nenhuma das hipóteses se enquadra o acusado, que sendo casado e residente nesta cidade, não se ausentará da mesma, não possuindo

do antecedentes criminais. Atacam o decreto em referência por achá-lo arbitrário e violento e sem elementos justificadores da custódia decretada.

A autoridade judiciária cujo decreto de Prisão Preventiva é atacado prestou longas informações a respeito do assunto venturado no pedido de "habeas-corpus" e diz a referida autoridade que, não obstante terem os acusados residência nesta cidade, a importância de 48 000 000 poderá proporcionar a eles de se evadirem do distrito da culpa, em prejuízo da instrução criminal e da aplicação da lei penal. Explica o doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Penal que os acusados Geraldo Alvany Fonteles e Wanderley dos Reis Franco já se acham denunciados e foram interrogados a 30 do mês de maio findo.

O parecer do doutor 10. Sub-Procurador Geral do Estado é pela denegação da ordem impetrada, considerando perfeitamente justificado o decreto atacado.

— Dois são os motivos alegados no pedido: falta de justa causa (prova) e carencia de fundamentação do decreto que determinou a custódia do paciente.

A falta de justa causa envolve questão de mérito e nessas condições não pode ser objeto de estudo. O remédio requerido. A ausência de justa causa se dá quando o fato imputado ao acusado não traduz crime, o que no caso em foco ocorre.

Ora o paciente está denunciado pelo Ministério Público como acusado de um fato criminoso e esse fato somente poderá ser apurado através do processo ordinário e nunca mediante *habeas-corpus*, que não comporta em seu âmbito a análise da prova. Quanto à carencia de fundamentação do decreto de Prisão Preventiva alegado pelos impetrantes ele resiste fundamentalmente aos argumentos invocados. Apesar dos impetrantes atacarem o decreto de Prisão Preventiva decretado contra o paciente

deixaram de juntá-lo aos autos, a fim de que se pudesse examinar os motivos que levaram o doutor Juiz a tomar uma medida excepcional. Não resta a menor dúvida que a autoridade justificou os motivos que a levaram a determinar a custódia do paciente e isso clara e insofismavelmente parece assegurar a instrução criminal.

O decreto em referência trazido por cópia para os autos possibilita-nos ligeiro exame e nos leva à conclusão a que chegou o magistrado às fls. 14, isto é: 10.) da prova material do delito; 20. de que há indícios suficientes de ser o paciente um dos inculcados e 30.) da inafiançabilidade do crime e da ameaça de fuga o que impossibilitaria a instrução criminal. Portanto, não sendo carente de fundamentação o decreto atacado pelos impetrantes é de se denegar a ordem impetrada.

Belém, 29 de maio de 1972
a) EDUARDO MENDES PATRIARCHA — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 03 de julho de 1972.
MARIA SALOME NOVAES — Oficial Documentarista.

(G. Reg. — n. 2225)

ACÓRDÃO N. 11284

Apelação Cível de Alenquer
Apelante: Etherio Teixeira Monteiro.

Apelado: Ivan da Silva Nunes.

Relator: Des. Silvio Hall de Moura.

EMENTA — A inicial da ação cominatória não pode ser deferida sem uma cognição sumária das alegações do autor e documentos por ele desde logo produzidos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Alenquer, em que são partes como apelante Etério Teixeira Monteiro e como apelado Ivan da Silva Nunes.

ACORDAM os Juizes da Terceira Primeira Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por uma-

nimidade de votos, dar provimento a apelação, para julgar o Autor, ora apelado, carecedor do direito da ação proposta.

I — Ivan da Silva Nunes propôs perante o MM Juiz de Direito da Comarca de Alenquer ação cominatória contra Etério Teixeira Monteiro, a fim de que este pague o preço ajustado verbalmente, de um ônibus e de uma sucata, ambas de marca "Mercedes Benz", que Ivan teria vendido a Etério.

Citado o Réu, este excepcionou o Juiz e o escrivão, por parcialidade e contestou o pedido, dizendo que nada comprara do Autor e que este já intentara ação ordinária de indenização por ato ilícito contra ele, Réu, e que a referida ação estava tramitando naquele Juízo.

Como a exceção de suspeição tivesse sido oposta contra o Suplente de Pretor no exercício do cargo de Juiz de Direito e o escrivão Cláudio da Silva Guimarães, ambos parentes do Autor, e com a reassunção do cargo, pela Dra. Titular da Comarca, e além do mais, porque o escrivão Cláudio não estava funcionando no feito e sim a escrevente juramentada do Cartório, a MM Juíza *a quo* julgou prejudicado o pedido, com o que se conformaram as partes.

Prolatado despacho saneador considerando o processado em ordem, dele não houve recurso.

Realizada a audiência de Julgamento sem produção de provas, prolatou a Juíza a sentença de fls. 32/33 julgando procedente a ação.

O Réu apelou e as suas razões apelatórias juntou os autos de ação ordinária de indenização por ato ilícito, que o Autor movera contra ele, Réu.

Observe-se que a ação ordinária não está julgada e não houve ordem da Juíza para que os respectivos autos fossem apensados a estes.

O apelante juntou o processo por sua conta e risco.

Nota-se que quase todas as folhas dos autos sublinhadas

a tinta vermelha, inclusive a sentença, quase transformando o processado em um grande borrão.

II — O apelante nas suas razões recursais repete o que dissera na sua contestação: que nada comprara do Autor, e que nada lhe deve a qualquer título.

A ação cominatória tem por finalidade obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, em prazo certo, no primeiro caso, a que se obrigara por lei ou contrato, que é lei entre as partes.

O Autor não provou que tivesse havido contrato contra ele e o Réu, da compra e venda dos veículos, o que o Réu estivesse obrigado a pagá-los, em determinado prazo.

A Jurisprudência Pátria se firmou no sentido de que a inicial da ação cominatória não pode ser deferida, sem uma cognição sumária das alegações do Autor e documentos por ele desde logo produzidos. Tanto que, embora não contestado o pedido, pode o Juiz repeti-lo, julgando o Autor carecedor da ação proposta.

Assim sendo dá-se provimento à apelação para julgar o Autor, ora apelado, carecedor do direito da ação proposta.

Como instrução recomenda-se a Juíza *a quo* que não admita a intromissão de advogado nos serviços do cartório e nem aceite a juntada de autos às razões de recurso, sem o seu prévio despacho, não devendo também tolerar que os autos fiquem de tal forma assinaladas, em quase todas as suas folhas, dando a entender que não há organização nos trabalhos cartorários. O fato do advogado ter instruído o seu recurso com um processo não terminado, sem ordem do Juiz e o que é mais grave com a passividade do magistrado depõe contra o bom nome da Justiça, na Comarca.

Belém, 23 de maio de 1972

a) **EDUARDO MENDES PATRIARCHA** — Presidente
SILVIO HALL DE MOURA — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
 Belém, 03 de julho de 1972.
MARIA SALOMÉ NOVAES — Oficial Documentarista.
 (G. Reg. — n. 2225)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Companhia Ilheus de Seguros assistido de seu advogado dr. Edmar Pereira e apelada Firmina Ferreira assistida de seu advogado dr. João Diogo, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 6 de julho de 1972.

Luis Faria
 Secretário do T.J.E.
 (G. Reg. n. 2.260)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Agnano Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou às fls. 217 dos autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente Francisco Nunes Salgado, advogado em causa própria, e recorrido — O Egrégio Tribunal de Justiça, o seguinte despacho:

“Vistos.

Como bem acentua, em sua impugnação de fls., o Dr. Procurador Geral do Estado, os arestos trazidos à colação envolvem matéria completamente diversa da considerada no Venerando Acórdão recorrido.

O fundamento legal do recurso extremo, com base na let. d) do permissivo constitucional, é a divergência na interpretação da mesma disposição legal. Para tanto, o recorrente deve não só citar

os acórdãos tidos como divergentes como também demonstrar a existência da alegada divergência.

O Venerando Acórdão recorrido entendeu não provados os pressupostos legais da parcialidade do juiz, na forma do art. 185 do Código de Processo Civil. Dest’arte, decidiu em função da prova oferecida pelo excipiente e não fez qualquer afirmação que contrarie tese de direito sustentada por outro Tribunal.

O recurso não merece prosperar, pelo que denego.

Belém, 3 de julho de 1972.
 a) **Agnano Monteiro Lopes**
 Presidente

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
 Belém, 7 de julho de 1972.
Gengis Freire
 Subsecretário do T.J.E.
 (G. Reg. n. 2.260)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 13 de julho para julgamento do seguinte feito:

**APELAÇÃO CÍVEL
 EX-OFFÍCIO
 DE CAPANEMA**

Apte: — A Dra. Juíza de Direito da Comarca.

Apdos: — Vicente Alves de Lima e Maria Alves de Lima.

Relator: — Desembargador Antonio Koury.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
 Belém, 7 de julho de 1972.

Dr. Gengis Freire
 Subsecretário do T.J.E.
 (G. Reg. n. 2.260)

**PROCLAMAS
 L.B.A.**

Faço saber que se preten-

dem casar as seguintes pessoas: — Moacir Barbosa dos Santos e Vera Lúcia Tenório da Silva, ele filho de Joana Barbosa dos Santos ela filha de Elídio Tenório da Silva e de Joana D’Arc Tenório da Silva, solteiros; Boaventura Correa Pena e Maria da Conceição Rodrigues da Silva, ele filho de Floberto Cardoso Pena e de Eluiza Cardoso Pena, ela filha de Antonio Rodrigues e de Francisca da Silva, solteiros; Aquilino Portilho Xavier e Emilia Fernandes Machado, ele filho de Bernardino Xavier Vilhena e de Raimunda Portilho da Cunha, ela filha de Quirino Rodrigues Machado e de Honorato Fernandes Machado, solteiros; José da Silva Mesquita e Nazaré Nascimento, ele filho de João da Silva Mesquita e de Joana da Silva Mesquita ela filha de Maria Raimunda Nascimento, solteiros; Afonso Vieira Costa e Sandra Fagundes Ramos, ele filho de Marina Vieira Costa, ela filha de Messias dos Santos e de Laura Fagundes Ramos, solteiros; Manoel Lima de Souza e Margarida Ventura de Almeida, ele filho de Miguel Farias de Souza e de Izabel Costa de Lima, ela filha de Maria Teófila Ventura, solteiros; Tomé Ferreira de Sousa e Eunice Gomes de Brito, ele filho de Manoel Alves de Sousa e de

Antonia Ferreira de Sousa, ela filha de Maria Gomes de Brito, solteiros; Antonio Ferreira de Araújo e Joana Nascimento Maciel, ele filho de Francisco Ferreira de Araújo, ela filha de Dionisia Nascimento Maciel, solteiros; Raimundo Natalino Nascimento e Maria Helena Santos, ele filho de Andreina Nascimento ela filha de Cipriano Gomes dos Santos e de Celina Costa da Conceição, solteiros; Izídio Correa de Melo e Maria de Nazaré Silva Mendes, ele filho de André Correa de Melo e de Dorotéia da Graça Melo, ela filha de Francisco Mendes de Lima e de Maria de Oliveira Silva Mendes, solteiros; Aguinaldo Souza de Moraes e Leonídia Seabra Pantoja, ele filho de João Moraes e de Dalila Souza de Moraes, ela filha de Oscar Ribeiro Pantoja e de Francisca Seabra Pantoja, solteiros; Lúcio Lázaro do Nascimento e Doralice Pantoja dos Santos, ele filho de Maria Angelica do Nascimento, ela filha de Osmarina Pantoja dos Santos, solteiros. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 11 de julho de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
 (G. Reg. n. 2.254)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO — (PRAZO 5 DIAS)

• Pelo presente Edital, fica notificado Maria Lúcia Silva Freitas, que se encontra em lugar incerto e não sabido para ciência de que deverá pagar no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 114,24 (Cento e Quatorze Cruzeiros e Vinte e Quatro Centavos), correspon-

denada no processo de reclamação n. 2a. JCJ — 374/72, em que foi a reclamante às custas a que foi Cia. Paraense de Abastecimento, reclamada, nos termos do arquivamento verificado no referido processo. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora, em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Belém, 10 de julho de 1972.

Geraldo Soares Dantas
 Chefe de Secretaria

**2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM**
PORTARIA N. 03 — DE 04
DE JULHO DE 1972

O Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Reinaldo Teixeira Fernandes, no uso de suas atribuições legais,

Resolve designar o Auxiliar de Portaria, PJ-7, Álvaro dos Santos Rayol, para substituir o sr. Oficial de Justiça, Rubens Souza da Silva, em virtude de seu afastamento em gozo de férias, a partir do dia 4 de julho corrente.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

(a) REINALDO TEIXEIRA FERNANDES, Juiz Substituto, no exercício da Presidência da 2a. JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo.

Dr. Juiz Presidente do TRT da 8a. Região

Em 5.7.72 — José Marques Soares da Silva

Vice Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência.

(G. Reg. n. 2245)

**4a. Junta de Conciliação
e Julgamento de Belém**
Edital de Praça, com prazo
de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de agosto de 1972, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação dos bens penhorados na execução movida por Olival da Fonseca Rayol, contra Adolfo Tufas & Cia. Salão Avenida bens esses encontrados à Av. Presidente Vargas, n. 394 e que são os seguintes: "Uma Máquina Registradora marca "National", vermelha, n. 1652BDE4491938, no estado, valor atribuído Cr\$ 250,00; 5 (cinco) cadeiras p/ Barbeiro, Fabricação "Irmãos Campanile", 120 Aúrorá, toda em ferro, revestido o assento em napa vermelho, no estado, valor atribuído Cr\$ 3.000,00; 5 (cinco) ventiladores pequenos

de marca "Arno", cor azul, possuindo 3 palhetas cada, valor atribuído Cr\$ 200,00; Uma banca para Barbeiro, dotada com 11 espelhos e 6 gavetas de macacauca, revestida em formica, no estado, valor atribuído Cr\$ 1.000,00; Uma mesa de macacauca, tendo uma gaveta e uma porta, envernizada, no estado, valor atribuído Cr\$ 100,00; Uma banca para Barbeiro, possuindo um jogo de três espelhos e duas gavetas em macacauca, envernizada no estado, valor atribuído Cr\$ 400,00; Duas bancas P/ Manicure de ferro, revestida em formica vermelha, no estado, valor atribuído Cr\$ 100,00; Uma mesa C/ Armação de ferro, revestida de formica, no estado, valor atribuído Cr\$ 100,00; Doze cadeiras de Armação de ferro, estufa de napa, sendo 4 vermelhas, 4 azuis e 4 amarelas, no estado, valor atribuído Cr\$ 50,00; Um Relógio P/ Parede, sem número legível e também marca ilegível, envernizado no estado valor atribuído Cr\$.. 100,00; Um esterilizador sem marca legível em alumínio possuindo lâmpada, no estado valor atribuído Cr\$ 200,00".

Quem pretender arrematar a obra será comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de junho de 1972. Eu, Raymundo Nonato da F. Costa, datilografei. E eu, a) ILEGÍVEL, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente da 4a. JCJ
de Belém
(G. Reg. n. 2246)

**5a. Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém**
Edital de Notificação (Prazo
de 20 vinte dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o sr. José Ribamar Pinheiro, que se encontra em lugar incerto e ignorado, 1a-

clamante nos autos dos processo número 5a. JCJ—108/72, em que é reclamada a Empresa Brasileira de Engenharia S/A., para comparecer na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias a fim de depositar a importância de Cr\$ 147,29 (cento e quarenta e sete cruzeiros e vinte e nove centavos), referente às custas do referido processo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de junho de 1972. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Escriurário, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

VISTO:—

PLATÃO BARROS — Juiz
Presidente da 5a. JCJ de
Belém
(G. Reg. n. 2.247)

**5a. Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém**
PORTARIA N. 03/72 DE 29
DE MAIO DE 1972.

O Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que esta 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, vem se ressentindo da falta de funcionários, sobretudo porque os encargos de sua Secretaria continuam a crescer e a desdobrar-se;

Considerando que por este motivo, e com a finalidade de manter os serviços de expedição de certidão, arquivamento de processos, isenção de custas, relação para o correios, homologação de opção e dispensa etc;

RESOLVE, de acordo com o item II, combinado com o §§ 1º e 2º do Art. 150, da Lei 1.711, de 28.10.952 e obedecendo às determinações do Dec. n. 5.662, de 27 de dezembro de 1939, antecipar de duas horas o serviço do funcionário Jaime Heitor Silva dos Anjos, Auxiliar de Portaria PJ—12, lotado e em exercício nesta Junta, nos dias .. 29, 30 e 31 de maio, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, e 30 de junho, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19 20, 21 e 24 de julho, no total de 40 dias, ou sejam (oitenta) horas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PLATÃO BARROS — Juiz
Presidente da 5a. JCJ de
Belém
(G. Reg. n. 2245)

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8a. REGIÃO**
NOTA N. 41/72

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, FAÇO SABER que, nos autos do Processo TRT—RP 34/72, relativo ao Precatório Requisitório n. 12/72, oriundo da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 1a.JCJ—... 1.051/71, em que são partes Eraz Alves da Silva, reclamante exequente, e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, reclamada executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"I — Nos termos do artigo 148 do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o presente precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém para que, conforme dispõe o artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto. Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 4 de julho de 1972.

a) José Marques Soares da
Silva
Juiz Vice-Presidente, no
exercício do Presidente do
TRT".

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, os 5 dias do mês de julho de 1972.

Lucymar Coelho Penna
Dir. do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 2236)

NOTA N. 42/72

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, FAÇO SABER que, nos autos do Proc. TRT—RP 35/72, relativo ao Precatório Requisitório n. 13/72, oriundo da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 1a. JCJ—1.103/71, em que são partes Francisco Ferreira de Souza, reclamante-exequente, e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"I — Nos termos do artigo 148 do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o presente precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, para que, conforme dispõe o artigo n. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha a disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 4 de julho de 1972.

a) José Marques Soares da Silva

Juiz Vice-Presidente, no exercício do Presidente do TRT".

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, os 5 dias do mês de julho de 1972.

Lucymar Coêlho Penna

Dir. do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 2236)

NOTA N. 43/72

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, FAÇO SABER que, nos autos do Processo TRT—RP 36/72, relativo ao Precatório Requisitório n. 14/72, oriundo da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 1a. JCJ—839/71, em que são partes Inocência

Matos dos Santos, reclamante-exequente, e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"I — Nos termos do artigo 148 do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o presente precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém para que, conforme dispõe o artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha a disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 2.049,76 (dois mil quarenta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 5 dias do mês de julho de 1972.

Lucymar Coêlho Penna

Dir. do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 2236)

PORTARIA N. 120 DE 29 DE JUNHO DE 1972.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o que consta do Processo TRT—P—... 342/72,

RESOLVE:

I — Dispensar do encargo de Secretário da Comissão do Concurso C—43, o Of. Judiciário símbolo PJ—4, Emmanuel Rodrigues Mattos, para o qual fora designado pela Portaria n. 117, de 22 de junho findante;

II — Designar o Auxiliar Judiciário símbolo PJ—9 Augusto Cesar Bello, para desempenhar as referidas funções, a partir de 3 de julho vindouro.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 2207)

PORTARIA N. 121 DE 30 DE JUNHO DE 1972.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE designar o Zelandor, símbolo PJ—10, José Maria de Ataíde Leite, para substituir o Chefe do Protocolo deste Tribunal, Emmanuel Mattos Rodrigues, no período de 3 de julho a 1º de agosto do corrente ano.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 2207)

PORTARIA N. 124 DE 30 DE JUNHO DE 1972.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE designar a Auxiliar PJ—6 Maria de Belém dos Santos Menezes, para substituir, na Comissão de Licitações deste Tribunal Regional a auxiliar judiciária PJ—9 Yolanda Florentina de Almeida, enquanto durar o seu impedimento.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA N. 127 DE 7 DE JULHO DE 1972.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos dos Decretos 59.835 de 1966 e 61.049 de 1967, e, tendo em vista ainda a tabela publicada no Diário da Justiça do Estado, de 30 de março de 1972;

RESOLVE:

Atribuir gratificação pela representação de Gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete da Presidência no mês de julho do ano em curso, no total de três mil seiscentos e seis cruzeiros (Cr\$ 3.606,00).

ASSISTENTES:

Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo 684,00
Carlinda da Costa Figueiredo* 1.026,00

ASSISTENTE ADJUNTA:

Helena Paredes Cunha* 576,00

AJUDANTES:

Lindolfo Menezes 300,00
Domingos Fabiano Araújo 300,00
José Guilherme de Sá 240,00
Guilherme Martins Pantoja 240,00
Pedro Mendes da Silva 240,00

Cr\$ 3.606,00

* Sem vínculo com o serviço público.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente do TRT da 8a. Região no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 2248)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Funcionário Público Estadual com
50% de abatimento

Boletim Eleitoral

— ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1972

N.º 2.672 — 25

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

RESOLUÇÃO N.º 9.227, de 23 de junho de 1972

PROCESSO N.º 4.525

CALENDÁRIO ELEITORAL

ELEIÇÕES DE 15 DE NOVEMBRO DE 1972

6 de agosto de 1972 — domingo

(101 dias antes)

1 — Encerramento do prazo de alistamento (Código Eleitoral art. 67).

2 — Encerramento do prazo para recebimento de pedidos de transferência (Código Eleitoral, art. 67).

3 — Encerramento do prazo para eleitor que mudou de residência dentro do Município, pedir a alteração no seu título (Código Eleitoral, art. 46, § 3º. II).

15 de agosto de 1972 — terça-feira

(3 meses antes)

1 — Encerramento do prazo para filiação partidária, sem a qual o candidato não poderá concorrer às eleições de 15 de novembro de 1972. (nessa data a filiação deve estar deferida pelo Diretório partidário (Lei n.º 5.782, arts. 2º e 3º).

2 — Data a partir da qual, independentemente do critério de prioridade, os serviços telefônicos oficiais, ou concedidos, farão instalar, na sede dos diretórios devidamente registrados telefones necessários, mediante requerimento do respectivo Presidente e pagamento de taxas devidas (Código Eleitoral, art. 256, § 1º).

3 — Data a partir da qual os Partidos podem fazer funcionar, das 14 às 22 horas, alto-falantes ou amplificadores de voz, nas sedes ou veículos (Código Eleitoral, art.

244, II — vide art. 322).

27 de agosto de 1972 — domingo — (80 dias antes)

Encerramento do prazo para a realização de convenções municipais para escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador (Lei n.º 5.779, art. 2º).

6 de setembro de 1972 — quarta-feira

(70 dias antes)

1 — Encerramento do prazo, às 18 horas, para a entrega em Cartório de requerimento de registro de candidato (Lei n.º 5.779, art. 1º. (A partir desta data os Cartórios Eleitorais devem permanecer abertos aos sábados, domingos e feriados, ainda que apenas com pessoal de plantão (Lei Complementar n.º 5 art. 18).

2 — Encerramento do prazo para publicação no órgão oficial do Estado dos nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais (Código Eleitoral, art. 36, § 2º).

3 — Encerramento do prazo em que os títulos dos que requereram inscrição ou transferência devem estar prontos (Código Eleitoral, art. 114).

7 de setembro de 1972 — quinta-feira (69 dias antes)

1 — Data em que, às 14 horas, em audiência pública será encerrada a inscrição de eleitores, em cada Zona, e proclamado o número de inscritos até às 18 horas, do dia anterior. Publicação de edital, com indicação do nome do último eleitor inscrito e número do respectivo título. Fornecimento de cópia autêntica aos Diretórios Municipais dos Partidos, com identificação ao Tribunal Regional Eleitoral.

2 — Data em que será encerrada a transferência de eleitores, devendo constar do telegrama do Juiz Eleitoral ao Tribunal Regional Eleitoral, do edital, da cópia desta fornecida aos Diretórios Municipais dos Partidos e da publicação na imprensa, os nomes dos dez últimos eleitores, cujos processos de transferência estejam definitivamente ultimados, e o número dos respectivos títulos eleitorais (Código Eleitoral, art. 68).

11 de setembro de 1972 — segunda-feira (65 dias antes)

Encerramento do prazo a publicação de edital de convocação para audiência pública de nomeação dos Mesários (Código Eleitoral, art. 120).

16 de setembro de 1972 — sábado — (60 dias antes)

1 — Data da nomeação dos membros das Juntas Eleitorais (Código Eleitoral, art. 36, § 1º).

2 — Encerramento do prazo para o eleitor requerer 2º do título de eleitor fora da Zona de residência (Código Eleitoral, art. 53, § 4º).

3 — Data da nomeação, pelo Juiz Eleitoral em audiência pública, dos membros das Mesas Receptoras (Código Eleitoral, art. 120).

4 — Data em que deverão ser designados os locais de votação (Código Eleitoral, art. 135).

5 — Data a partir da qual é assegurada prioridade postal aos Partidos para a remessa de propaganda de seus candidatos registrados (Código Eleitoral, art. 239 — vide art. 338).

18 de setembro de 1972 — segunda-feira (58 dias antes)

Encerramento do prazo para os Partidos reclamarem da nomeação de membros de

Mesa Receptora (Código Eleitoral, art. 121).

21 de setembro de 1972 — quinta-feira (55 dias antes)

Encerramento do prazo para os membros das Mesas Receptoras recusarem a nomeação (Código Eleitoral, art. 120, § 4º).

1º de outubro de 1972 — domingo (45 dias antes)

Data em que todos os pedidos de registros de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, inclusive os impugnados, devem estar julgados e publicadas as respectivas sentenças (Lei 5.779, art. 10., parágrafo único; Lei Complementar n.º 5, art. 10).

A partir desta data as Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais devem permanecer abertas aos sábados, domingos e feriados, ainda que apenas com pessoal de plantão (Lei Complementar n.º 5, art. 18).

14 de outubro de 1972 — sábado (32 dias antes)

Data a partir da qual as estações de rádio e de televisão farão propaganda eleitoral gratuita, nas eleições de âmbito Municipal (Código Eleitoral, art. 250, § 1º).

15 de outubro de 1972 — domingo (31 dias antes)

Data em que todos os recursos sobre pedidos de registro de candidatos devem estar julgados pelo Tribunal Regional e publicado os respectivos acordãos.

(A partir desta data a Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral permanecerá aberta aos sábados, domingos e feriados, com pessoal de plantão — Lei Complementar n.º 5, art. 18).

16 de outubro de 1972 — segunda-feira (30 dias antes)

1 — Encerramento do prazo para o Juiz comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral os nomes dos escrutinadores que houver nomeado e para publicação, mediante edital, composição da Junta Eleitoral (Código Eleitoral, art. 39).

2 — Encerramento do prazo para entrega de títulos decorrentes de pedidos de inscrição ou de transferência (Código Eleitoral, art. 69).

3 — Encerramento do prazo para o Juiz comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral o número de eleitores alistados (Código Eleitoral, art. 115).

4 — Data a partir da qual as estações de rádio e de televisão ficam obrigadas a divulgar gratuitamente comunicações da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 minutos entre as 18 e 22 horas (Código Eleitoral, art. 250, § 4.º).

5 — Encerramento do prazo para os Partidos indicarem ao Juiz Eleitoral os membros dos Comitês Interpartidários de Inspeção (Resolução n. 9219, art. 3.º — Instruções sobre Propaganda)

31 de outubro de 1972 — *terça-feira* (15 dias antes)

1 — Data a partir da qual nenhum candidato poderá ser detido ou preso, salvo no caso de flagrante delito (Código Eleitoral art. 236, § 1.º).

2 — Data a partir da qual é proibida a divulgação, por qualquer forma, de resultados de prévias (Código Eleitoral, art. 255).

3 — Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral designar os integrantes do Comitê Interpartidário de Inspeção, quando os Partidos não os tiverem indicados (Resolução n. 9219, art. 80. — Instruções sobre Propaganda)

1.º de novembro de 1972 — *quarta-feira* (14 dias antes)

Data em que todos os recursos sobre pedidos de registro de candidatos devem estar julgados pelo Tribunal Superior Eleitoral e publicados os respectivos acordãos.

5 de novembro de 1972 — *domingo* (10 dias antes)

1 — Encerramento do prazo para requerer a 2a. via do título de eleitor (Código Eleitoral, art. 52).

2 — Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios ou partes deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras (Código Eleitoral, art. 137).

3 — Data a partir da qual é proibida a realização de propaganda eleitoral através do rádio e da televisão, salvo a transmissão direta de comício público realizado em local permitido pela autoridade competente, ou a transmissão dos horários de propaganda gratuita (Código Eleitoral, art. 254).

10 de novembro de 1972 — *sexta-feira* (5 dias antes)

Data a partir da qual e até 48 horas depois da eleição, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo conduto (Código Eleitoral, art. 236).

12 de novembro de 1972 — *domingo* (3 dias antes)

1 — Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente da Mesa Receptora a urna e o material destinado à votação (Código Eleitoral, art. 133).

2 — Início do prazo de validade de salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral (Código Eleitoral, art. 235 e parágrafo único).

3 — Término, às 23 horas, do período de propaganda gratuita através do rádio e da televisão (Código Eleitoral, art. 240, parágrafo único).

13 de novembro de 1972 — *segunda-feira*, às 8 horas (2 dias antes)

1 — Prazo a partir da qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material, deverá diligenciar para o seu recebimento (Código Eleitoral, art. 133, § 2.º).

2 — Encerramento do prazo para propaganda política mediante comícios ou reuniões públicas (Código Elei-

toral, art. 240, parágrafo único).

14 de novembro de 1972 — *terça-feira* (1 dia antes)

1 — Encerramento do prazo para entrega de 2a. via do título de eleitor (Código Eleitoral, art. 69, parágrafo único).

2 — Data em que serão recolhidos os títulos nos leprosários para serem desinfetados (Código Eleitoral, art. 151, I).

15 de novembro de 1972 — *quarta-feira*, às 7 horas

1 — Instalação da Seção (Código Eleitoral, art. 142).

As 8 horas

2 — Início de recebimento dos votos (Código Eleitoral art. 144).

As 17 horas

3 — Encerramento da votação (Código Eleitoral, art. 144 e 153).

Depois das 17 horas

4 — Início da contagem de votos pelas Mesas Receptoras nas Seções em que esse sistema foi autorizado (Código Eleitoral, art. 192).

16 de novembro de 1972 — *quinta-feira* — às 8 horas

1 — Início da apuração (Código Eleitoral, art. 159).

As 12 horas

2 — Encerramento do prazo para a comunicação, pelo Juiz, do número de eleitores que votaram (Código Eleitoral, art. 156).

17 de novembro de 1972 — *sexta-feira*, às 17 horas

1 — Término do período de validade do salvo-conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora (Código Eleitoral art. 235, parágrafo único).

2 — Encerramento do prazo dentro do qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda por desrespeito a salvo-conduto (Código Eleitoral, art. 236).

18 de novembro de 1972 — *sábado*

Encerramento do prazo para o Mesário que abandonar os trabalhos durante a eleição requerer justificação (Código Eleitoral, art. 124, § 4.º).

25 de novembro de 1972 — *Sábado*

Encerramento do prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração nas Juntas Eleitorais (Código Eleitoral, art. 159).

30 de novembro de 1972 — *quinta-feira*

1 — Encerramento do prazo para o Presidente do Tribunal marcar a data da eleição se deixarem de se reunir todas as seções de um município (Código Eleitoral, art. 126, parágrafo único).

2 — Encerramento do prazo máximo para terminar a apuração das Juntas, desde que solicitados mais 5 dias de prorrogação (Código Eleitoral, art. 159, § 2.º).

15 de dezembro de 1972 — *Sexta-feira*

1 — Encerramento do prazo para o eleitor faltoso requerer justificação (Código Eleitoral, art. 7.º).

2 — Término do prazo para o Mesário faltoso requerer justificação (Código Eleitoral, art. 124).

3 — Prazo máximo para realização das eleições quando não se reunirem todas as seções de um município (Código Eleitoral, art. 126 parágrafo único).

4 — Encerramento do prazo para o Comitê Partidário enviar sua prestação de contas ao Comitê Interpartidário de Inspeção (Resolução n. 9.219, art. 80. — Instruções sobre Propaganda)

4 de janeiro de 1973 — *quinta-feira*

Prazo máximo para renovação de eleições quando, nas eleições municipais, o número de votos nulos atingir mais da metade da votação, nos municípios em que a apuração foi realizada no prazo de 10 dias (Código Eleitoral, art. 224).

9 de janeiro de 1973 — *Terça-feira*

Prazo máximo para renovação de eleições, quando nas eleições municipais, o número de votos nulos atingir mais da metade da votação, nos municípios em que a apuração foi realizada no prazo de 15 dias (Código Eleitoral, art. 224).

14 de janeiro de 1973 —
domingo

Encerramento do prazo para o Comitê Interpartidário de Inspeção apresentar o seu relatório ao Juiz Eleitoral (Resolução n. 9.219, art. 8o., §§ 4o. e 5o. Instruções sobre Propaganda).

Aprovado em sessão de 23 de junho de 1972. ,

ua) Djaci Falcão
Presidente
Márcio Ribeiro
Relator
Thompson Flores
Amaral Santos
Armando Rolembert
Hélio Proença Doyle
C.E. de Barros Barreto
Prof. Moreira Alves
Procurador Geral Eleitoral.

(G. — Reg. n. 2239)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a ZONA

Edital n. 116 2a via

Dê ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a via de seus títulos, os seguintes eleitores: Lucimar Gemaque Pires, Denise Nazaré dos Santos Araujo, Sebastião Elias Matos da Silva, Bibiano Alves de Lima, Djanildo Teixeira Machado, Natalina Bernardes Correa, Marina de Nazaré Correa do Vale, Milton Lisboa Carreira, João Brandão da Costa, Afonso Rodrigues da Costa.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 2220)

Edital n. 117 — Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Samuel de Jesus Rodrigues, Luciano Dias Maia, Léa da Silva Maia, Maria das Dores dos Anjos Gonçalves.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 2230)

Edital 119 — 2a Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram 2a via de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria de Jesus da Cunha Souza, Edson Souza, Geraldo Enio, Maria Santana da Luz Ferreira, Raimundo do Carmo Motta Bandeira Ferreira, Maria Emilia B. Nunes, Zacarias dos Santos, Mario Romano Marques, Joana Batista Pantoja, Merian Giselle Cleophas Cunha, Maria da Graça Silva Faria, Maria Lucia Pinto Marques Cavaleiro de Macedo, Lair dos Santos Silva, Guilherme Moreira Ruffell, Francisco Costa Mendosa, Luiz Gonzaga Emerenciano Aguirre, Cleonice Osorio Aguirre, Feliciano Takashimo, Eloi Oliveira Monteiro, Raimundo de França Jastes, Benedito José Reis e Silva, Aveirina Monteiro Neves, Terezinha de Jesus Souza, Almerindo Edilson da Silva Velasco, Venina Maria Vasconcelos Cardoso, Davy Cansação de Barros, Enedina Nair da Silva Sales, Pedro Augusto Leal, José Miranda de Souza.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 2220)

Edital n. 120 — Transferência

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possar que solicitam transferencias de Zona, os seguintes eleitores: Ademmar Pantoja de Barros, Maria de Lourdes Bastos Davio, Waldir Paulo Monteiro David, Marcelina Costa do Espírito Santo, Maria Daide Mendes de Figueiredo, Ana Maria Nogueira, Oswaldo Evandro Carneiro Martins, Antonio Ferreira de Souza, Helio Rocha da Silveira Pinto, Carlota Assis Mauro, João Clóvis Duarte Lisboa, Antonio Bedran José Bechara Filho e Domingos Lopes dos Santos.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 2220)

Edital n. 121 2a Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a via de seus títulos os seguintes eleitores: Paulo Sergio Gonçalves da Costa, José Pereira da Silva, João Viana Maia, Antonio Lino da Conceição, De-

dato e passado Gonzaga.

Dado e passado, no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 2220)

Edital n. 122 — Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Feraldo Eno, Antonio Eduardo do Nascimento, Altina da Silva Santos, Edith Almeida do Nascimento, Maria Lucinada Nascimento Gomes, José Correa de Souza, Josino Evandro de Souza, Marcelino Hugo Raiol Lipercina Santos Lopes, Maria Lucimar Almeida do Nascimento.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 2220)

Edital n. 123 — 2a via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a via de seus títulos, os seguintes eleitores: Aristides Martins Cardoso, Anissa Sabino Maciel, Maria Clelia Pereira Marçal, Raimunda Oceanira Terra das Neves, Acilina Pereira Batista, Esmeraldina Figuei-

ra de Melo Fonseca, Ruth Nazareth Costa Lopes dos Anjos, Rubilar Saraiva, Alzira do Nascimento Ramos Felipe Itamar dos Santos, Maria Vitoria Torres do Carmo, Agostinho dos Santos Cardoso, Carlos Aquino da Oliveira, Lourival Lopes Barreto.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 2220)

Edital n. 124 — Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência, para esta Zona os seguintes eleitores: Aristides Martins Cardoso, Reginaldo Sarcinelli, Haydee do Carmo Ramos, Maria José de Lima Tereza de Jesus Barros, Raimunda Pinheiro da Paixão Sebastião Carneiro de Oliveira, Raimunda Magnolia Almeida Sousa, Waldemarina Bastos Pereira, José Firmino de Oliveira, Luzia Ferreira da Silva, Neuza Dias Paredes, Miguel Augusto Marçal, Cassilda Helena de Sousa Simões Rodrigues, Paulo Cesar de Barros.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 2220)

Edital n. 125 2a Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a via, de seus títulos os seguintes eleitores: Expedito Oliveira da Costa, Antonio Sousa Gonçalves, Manoel Dias Ribeiro, João Alves de Oliveira, Terezinha Corrêa de Sousa, Teonilo Cardoso da Costa, Doralice Nascimento Dias, Deolinda Fialho Ferreira, Sulamita Pocho das Neves, Mário Aballem Hage.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 2220)

Edital n. 126 — Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Zeneide Afonso Mello, Marina Antonia da Silva Matta, Eulina Aragão Oliveira, Raimundo Ribeiro, Izete da Costa Maués.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 2220)

Edital n. 127 — 2a Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a via, os seguintes eleitores: Raimundo Saife, Paulo Robert Quaresma, João Ramos Ferreira, Antonio Pereira do Nascimento, Luiz Oliveira Maia, Raimundo Nonafo Gomes Pinto, Leonardo Fálvão Pereira Lima.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 2220)

Edital n. 128 — Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Raimundo Gomes Filho, Marlene Carvalho Frances, Sebastião Farias Quaresma.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 2220)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29.ª ZONA

EDITAL N. 198/72

Pedidos de Transferência

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que os eleitores Milton Pereira de Souza, portador do Título Eleitoral n.

6.767, da 31a Zona de Maracanã — Pará; Valdeci Brasil Bezerra, portador do Título Eleitoral n. 28.810 da 25a Zona de Capanema — Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais para esta 29a Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô o datilografei e subscrevi.

Dr. NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a Zona

(G. Reg. n. 2218)

EDITAL N. 199/72

Pedidos de 2as Vias

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que esse Juízo, Deferiu os pedidos de 2as Vias de Títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Raimundo Matos, inscrito sob o n. 24.862, lotado na 68a Seção;

Lucivalda de Lima Queiroz inscrita sob o n. 12.998, lotada na 172a Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a Zona

(G. Reg. n. 2218)

Tribunal de Contas

BELEM — QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1972

29

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

PORTARIA N. 2.011 — DE 30
DE JUNHO DE 1972

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 4.882, de 30 de junho de 1972,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido do cargo de Escriturário do Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, José Pedro da Costa.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 2226)

PORTARIA N. 2.012 — DE 30
DE JUNHO DE 1972

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 4.881, de 30 de junho de 1972,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Evandro Gonçalves da Gama, Arquivista-Codificador deste Tribunal, oito (8) dias de licença não goz, de conformidade com o art. 85, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 21 de junho de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 2226)

PORTARIA N. 2.021 — DE 04
DE JULHO DE 1972

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1972, da funcionária Alba Freitas da Câmara, Diretora da Divisão de Despesa Interna deste Tribunal, de 1.º a 30 de julho, para 1.º a 30 de setembro de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de julho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 2226)

PORTARIA N. 2.022 — DE 04
DE JULHO DE 1972

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1972, do funcionário Paulo Guilherme Castelo Branco, Contabilista deste Tribunal, de 1.º a 30 de julho, para 10 de julho a 08 de agosto de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de julho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 2226)

PORTARIA N. 2.023 — DE 05
DE JULHO DE 1972

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar para exercer, em substituição a função de Chefe do Serviço de Arquivo, o funcionário José Rodrigues, durante o impedimento do titular Evandro Gonçalves da Gama, no período de 21 a 28 de junho de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de julho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 2226)

ACÓRDÃO N. 8.312

(Processo n. 18.465)

Requerente — Des. Agnato Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Relator — Conselheiro Clovis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em

que o Des. Agnato Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, remeteu o exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do referido Órgão, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.611.935,81 (dois milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e um centavos), recebida do

Governo do Estado no exercício financeiro de 1970, à conta da verba "Poder Judiciário — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Despesas de Capital — Investimentos — Administração Fazendária, Transferências Correntes, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Des. Agnato Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, relativamente à importância de Cr\$ 2.611.936,81 (dois milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta e um centavos), referente ao exercício finan-

ceiro de 1970.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Clevis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevedo

Barbosa

Fui presente: —
Dr. Antonio Maria Figueiras
Cavalcante

Subprocurador

(G. — Reg. n. 2226)

ACÓRDÃO N. 8.313

(Processo n. 23.296)

Requerente — Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, remeteu a exame e julgamento, neste Tribunal a prestação de contas desse Órgão, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 110.649,66 (cento e dez mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e seis centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício de 1971, sendo .. Cr\$ 10.235,70 (dez mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta centavos), referente à verba Pessoal e de responsabilidade do Dr. Salvador Rangel de Borborema, período de 1.º de janeiro a 17 de março de 1971 e Cr\$ 100.413,96 (cem mil, quatrocentos e treze cruzeiros e noventa e seis centavos), de responsabilidade do Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza, período de 18 de março a 31 de dezembro de 1971, à conta da verba: Executivo — Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens, como tudo dos

autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação em favor da viúva do Dr. Salvador Rangel de Borborema, referente à importância de Cr\$ 10.235,70 (dez mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta centavos), e em favor do Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza, referente à importância de Cr\$ 100.413,96 (cem mil, quatrocentos e treze cruzeiros e noventa e seis centavos), relativo ao exercício de 1971.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972. Elias Naif Daibes Hamouche Conselheiro Presidente José Maria de Azevedo Barbosa

Relator Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana Clóvis Silva de Moraes Rêgo Fui presente: — Dr. Antonio Maria Flgueiras Cavalcante Subprocurador (G. — Reg. n. 2226)

ACÓRDÃO N. 8.314 (Processo n. 23.269)

Requerente — Soror Ana Regina Demeneghi, Superiora do Asilo D. Macedo Costa

Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Soror Ana Regina Demeneghi, Superiora do Asilo D. Macedo Costa, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 71.856,40 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta e seis centavos), recebida no exercício financeiro de 1971, à conta da verba: Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Despesas Correntes — Despesas de Custeio, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas

e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Soror Ana Regina Demeneghi, Superiora do Asilo D. Macedo Costa, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 71.856,40 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta e seis centavos), referente ao exercício financeiro de 1971.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972. Elias Naif Daibes Hamouche Conselheiro Presidente Sebastião Santos de Santana Relator

Mário Nepomuceno de Sousa Clóvis Silva de Moraes Rêgo José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: — Dr. Antonio Maria Flgueiras Cavalcante Subprocurador (G. — Reg. n. 2226)

ACÓRDÃO N. 8.215 (Processo n. 23.536)

Requerente — Sr. Elias de Sousa Vieira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bragança.

Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Elias de Sousa Vieira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bragança, remeteu a exame e julgamento, neste Tribunal a prestação de contas dessa Autarquia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 978.423,11 (novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros e onze centavos), recebida no exercício financeiro de 1971, tendo comprovado Cr\$ 241.405,83 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e oitenta e três centavos), passando para 1972 o saldo de Cr\$ 737.017,28 (setecentos e trinta e sete mil, dezessete cruzeiros e vinte e oito centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas

e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Elias de Sousa Vieira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bragança, relativo à importância de Cr\$ 241.405,83 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e oitenta e três centavos), recebida no exercício de 1971, passando para 1972 o saldo de Cr\$ 737.017,28 (setecentos e trinta e sete mil, dezessete cruzeiros e vinte e oito centavos), passível de comprovação

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972. Elias Naif Daibes Hamouche Conselheiro Presidente Sebastião Santos de Santana Relator

Mário Nepomuceno de Sousa Clóvis Silva de Moraes Rêgo José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: — Dr. Antonio Maria Flgueiras Cavalcante Subprocurador (G. — Reg. n. 2226)

ACÓRDÃO N. 8.316 (Processo n. 23.249)

Requerente — Sr. Mário Oliveira da Silva, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu.

Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Mário Oliveira da Silva, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 73.250,55 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1971, tendo comprovado Cr\$ 64.848,63 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos), passando para o exercício de 1972 o saldo de Cr\$ 8.401,92 (oito mil, quatrocentos e um cruzeiros e noventa e dois centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Mário Oliveira da Silva, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 64.848,63 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos), recebida no exercício financeiro de 1971, passando para 1972 o saldo de Cr\$ 8.401,92 (oito mil, quatrocentos e um cruzeiros e noventa e dois centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972. Elias Naif Daibes Hamouche Conselheiro Presidente Sebastião Santos de Santana Relator

Mário Nepomuceno de Sousa Clóvis Silva de Moraes Rêgo José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: — Dr. Antonio Maria Flgueiras Cavalcante Subprocurador (G. — Reg. n. 2226)

ACÓRDÃO N. 8.317 (Processo n. 23.546)

Requerente — Augusto Ebre-mar de Bastos Meira, Diretor Superintendente da Fundação Cultural do Estado do Pará.

Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Eng. Augusto Ebre-mar de Bastos Meira, Diretor Superintendente da Fundação Cultural do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas dessa Fundação, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1971, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Despesas Correntes, Subvenções Sociais, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Eng. Augusto Ebremar de Bastos Meira, Diretor Superintendente da Fundação Cultural do Estado do Pará, relativo à importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1971.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.
Elas Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente: —
Dr. Antonio Maria Figueiras
Cavalcante
Subprocurador
(G. — Reg. n. 2226)

ACÓRDÃO N. 8.318
(Processo n. 23.485)

Requerente — Eng. Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará.

Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Eng. Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Fundo de Participação dos Estados, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1971, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Despesas de Capital, Investimentos, Serviço em Regime de Programação Especial, para prosseguimento da construção do sistema público de abastecimento de água na Vila de Marudá, Município de Marapanim, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Eng. Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, relativamente à importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1971, para prosseguimento da construção do sistema público de abastecimento de água na Vila de Marudá, Município de Marapanim.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.
Elas Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente: —
Dr. Antonio Maria Figueiras
Cavalcante
Subprocurador
(G. — Reg. n. 2226)

ACÓRDÃO N. 8.319
(Processo n. 23.644)

Requerente — Dr. Osvaldo Sampaio de Melo, Presidente da Associação dos Municípios do Pará, em exercício.

Relator — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Osvaldo Sampaio de Melo, Presidente da Associação dos Municípios do Pará, em exercício, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas dessa Entidade, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1971, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, apro-

var, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Osvaldo Sampaio de Melo, presidente da Associação dos Municípios do Pará, em exercício, relativamente à importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1971.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.
Elas Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente: —
Dr. Antonio Maria Figueiras
Cavalcante
Subprocurador
(G. — Reg. n. 2226)

RESOLUÇÃO N. 4.877
(Processo n. 23.601)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de junho de 1972
Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator, nos seguintes termos:

“O sr. Manoel Apolonio de Souza, Prefeito Municipal de Capitão Poço, remete para cadastró neste Tribunal, o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1972/1974.

A Diretoria da 2a. Divisão, em sua informação de fls., solicitou do Prefeito o envio a este Tribunal, do anexo contendo as Despesas de Capital devidamente discriminadas.

O Presidente desta Corte, através os Offícios 746, 981 e 1.262, solicitou do Prefeito providências no sentido de cumprir o solicitado pela Diretoria da 2a. Divisão.

Em virtude da falta de resposta por parte do Gestor Municipal, a Procuradoria deste Tribunal, em sua manifesta-

ção, nega o deferimento ao cadastramento solicitado.

Como relator aceito as conclusões da Douta Procuradoria”.

RESOLVE:

Unânimemente, indeferir o cadastramento do Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1972/1974, da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.
Elas Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente: —
Dr. Antonio Maria Figueiras
Cavalcante
Subprocurador
(G. — Reg. n. 2226)

RESOLUÇÃO N. 4.879

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de junho de 1972

RESOLVE:

Unânimemente registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos Srs.:

Eng. Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Diretor Técnico da Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A. — (META);

Carlos Alberto Xavier Teixeira, Diretor Presidente da Mosqueiro Empreendimento e Turismo S/A. (META);

Raimundo Borges de Oliveira, Vereador à Câmara Municipal de Mojú;

João Álvés da Costa, Vereador à Câmara Municipal de Mojú.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.
Elas Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

(G. — Reg. n. 2226)

Diário da Assembléia

32 — ANO XXXV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1972

NUM. 1.729

Presidente: Dr. ARNALDO CORREA PRADO

PORTARIA N. 145 — DE 03
DE JULHO DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1o. Secretário, em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n. 92/72, que designou a funcionária Silvéria Guimarães de Lima, para responder pelo cargo de "Chefe do Setor do Pessoal", enquanto perdurou o impedimento da titular Ruth Monteiro Gutterres do Nascimento.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de julho de 1972.

Deputado José Elias Emin
1o. Secretário, em exercício

(G. Reg. n. 2.254)

PORTARIA N. 146 — DE 04
DE JULHO DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1o. Secretário, em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta dias de férias regula-

mentares correspondentes ao período de 1971, à funcionária Lucidalva Maria Paulo de Oliveira, ocupante do cargo de "Técnico em Taquigrafia", a partir de 05.07.72 a 03.08.72.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de julho de 1972.

Deputado José Elias Emin
1o. Secretário, em exercício

(G. Reg. n. 2.254)

PORTARIA N. 147 — DE 05
DE JULHO DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1o. Secretário, em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Hilma Tamegão Lopes de Noronha, para responder pelo cargo de "Chefe do Setor de Taquigrafia", enquanto perdurar o impedimento da funcionária Lucidalva Paulo de Oliveira, fazendo jus à diferença dos vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de julho de 1972.

Deputado José Elias Emin
1o. Secretário, em exercício

PORTARIA N. 148 — DE 04
DE JULHO DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1o. Secretário, em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Maria de Jesus Almeida Ribeiro, para responder pelo cargo de "Tesoureiro Geral", enquanto perdurar o impedimento da funcionária Marina da Costa Schiochet, fazendo jus à diferença dos vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de julho de 1972.

Deputado José Elias Emin
1o. Secretário, em exercício

(G. Reg. n. 2.254)

PORTARIA N. 149 — DE 05
DE JULHO DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1o. Secretário, em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n. 97/72, que designou o funcionário José Henrique da Silva, para responder pelo cargo de "Oficial de Pauta e Avulso", enquanto perdurar o impedimento da titular Silvéria Guimarães de Lima.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de julho de 1972.

Deputado José Elias Emin
1o. Secretário, em exercício

(G. Reg. n. 2.255)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPÚSCULO A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00